

AVISO DE LICITAÇÃO  
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI, CONFORME LEI  
COMPLEMENTAR 123/2006

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Licitação, exclusivo para participação de ME/EPP/ME, conforme LC 123/2006 na Modalidade Pregão na forma Presencial n.º 40/2015, no dia 01/09/2015, às 12h30min, objetivando a aquisição de livros paradidáticos destinados as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 12h00min às 16h00min.

Casimiro de Abreu, 20 de agosto de 2015.

Neiva Maura Gomes Guarabú  
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Licitação, para Registro de Preço, na Modalidade Pregão na forma Presencial n.º 41/2015, no dia 02/09/2015, às 12h30min, objetivando a aquisição de material didático e escritório para serem utilizados nas escolas da Rede Municipal de Ensino. Ressalta-se que nos itens com valor estimado em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação é exclusiva aos Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, conforme instituído no inciso I do Art. 48 da Lei Complementar 123/06. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 12h00min às 16h00min.

Casimiro de Abreu, 20 de agosto de 2015.

Neiva Maura Gomes Guarabú  
Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 076/2015 EM, 18 DE AGOSTO DE 2015

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADAS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 054/2013 E COM FULCRO NO ART. 52 DA LEI Nº 365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.**

RESOLVE:

**Art. 1º - REMOVER**, o Servidor **JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS CARVALHO**, Agente Especializado, matrícula nº 1051, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos para a Secretaria Municipal de Administração, **desta Municipalidade.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de **18/08/2015.**

**RICARDO SILVA LOPES**  
*Secretário de Administração*  
Port. 006/2013

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 077/2015 EM, 19 DE AGOSTO DE 2015

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADAS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 054/2013 E COM FULCRO NO ART. 52 DA LEI Nº 365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.**

RESOLVE:

**Art. 1º - REMOVER**, a Servidora **CLAÚDIA FERNANDES PEREIRA**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2596, da Secretaria Municipal de Saúde para a Procuradoria Geral do Município, **desta Municipalidade.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de **19/08/2015.**

**RICARDO SILVA LOPES**  
*Secretário de Administração*  
Port. 006/2013

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/15**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/15

HOMOLOGAÇÃO: 19/08/15

CONTRATADO: MACABU E MACABU LTDA ME

CONTRATANTE: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO

VALOR DA DESPESA: R\$ 12.855,30 (doze mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos)

DATA: 19/08/15

ELIEZER CRISPIM PINTO - Presidente Do Águas De Casimiro.



# Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu



Edição nº CDLXXXIX - 20 de agosto de 2015    Jornalista responsável: Guilherme Duarte

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2015

REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL (§ 2º, V, Art. 15 da Lei 8.666/93).

Processo nº. 9394/2014, Assunto: Ata de Registro de Preços nº. 01/2015, Objeto: aquisição de hortifrutigranjeiros, para merenda escolar da Rede Municipal de Ensino, Modalidade: Pregão Presencial, Vigência: 12 meses, iniciando-se a partir de sua publicação (05/02/2015 à 04/02/2016), Fundamento Legal: Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/02 e Decreto Municipal nº. 32, de 02/05/2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, Empresa detentora do Registro: **ALTERNATIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ 13.791.068/0001-88, Valor Registrado por item:

EMPRESA:		ALTERNATIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME			
ITEM	OBJETO	QUANT/SALDO	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Alho nacional	1.500	kg	8,70	13.050,00
2	Batata Inglesa	7.000	kg	1,08	7.560,00
3	Beterraba	1.000	kg	1,94	1.940,00
4	Cebola Branca	3.000	kg	1,89	5.670,00
5	Cenoura extra	3.000	kg	1,99	5.970,00
6	Chuchu	2.500	kg	1,99	4.975,00
7	Maça Nacional	10.000	kg	2,69	26.900,00
8	Mamão Formosa	5.000	kg	2,49	12.450,00
9	Ovos de Galinha	7.000	dz	2,99	20.930,00
10	Pimentão	800	kg	4,49	3.592,00
11	Repolho Branco	2.000	kg	1,64	3.280,00
12	Tomate	5.000	kg	2,88	14.400,00
13	Melancia	15.000	kg	1,53	22.950,00
14	Cheiro Verde	3.600	und	0,72	2.592,00
				<b>Total</b>	<b>146.259,00</b>

Sonia Maria Coelho da Silva  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria: 014/2013

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 075/2015 EM, 17 DE AGOSTO DE 2015

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADAS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 054/2013 E COM FULCRO NO ART. 97 DA LEI Nº 365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.

CONSIDERANDO o teor da Certidão emitida pelo Comando do 1º Distrito Naval – Marinha do Brasil;

RESOLVE:

**Art. 1º - RETIFICAR**, o artigo 1º da Portaria nº 062/2015, de 15 de julho de 2015, publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº CDLXXIX, que concedeu licença prêmio a servidor José Francisco dos Santos Carvalho,

Onde se Lê:

**Art. 2º - AVERBAR**, para efeito de aposentadoria, em ficha funcional do Servidor Municipal **FRANCISCO DOS SANTOS CARVALHO**, Agente Especializado, Matrícula 1051, o TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, de 366 (trezentos sessenta e seis) dias de serviços prestados a outros órgãos, correspondentes a **1 (um) ano, 01 (dia)**, conforme requerido através do Processo Administrativo nº 11.104/2014.

Leia-se:

**Art. 3º - AVERBAR**, para efeito de aposentadoria, em ficha funcional do Servidor Municipal **JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS CARVALHO**, Agente Especializado, Matrícula 1051, o TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, de 366 (trezentos sessenta e seis) dias de serviços prestados a outros órgãos, correspondentes a **1 (um) ano, 01 (dia)**, conforme requerido através do Processo Administrativo nº 11.104/2014.

**RICARDO SILVA LOPES**Secretário de Administração  
Port. 006/2013**EXPEDIENTE**

O **Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu** é uma publicação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, criado pela Lei 1291 de 14 de maio de 2009.

Prefeito Municipal: Antônio Marcos de Lemos Machado  
Impressão: Gráfica própria - Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

Endereço: Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29115458/0001-78

Tiragem: 1500 exemplares

Jornalista Editor: Guilherme Henrique da Silva Duarte

Número de registro: 30277/RJ

**AVISO DE REMARCAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015 - REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 132/2015

O Águas de Casimiro, com sede a Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, 109 - CENTRO - Casimiro de Abreu/RJ, torna público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e o processo administrativo 132/2015, será realizado no dia 09/09/2015 (Quarta-feira), às 09h30, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015 – REGISTRO DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Unitário, objetivando a Aquisição de Hidrômetros multijato magnético para atender as necessidades do setor de contas e consumo e outros setores do ÁGUAS DE CASIMIRO. O edital poderá ser obtido em até 24h anterior ao certame, com a apresentação do carimbo CNPJ, no endereço acima citado, das 9h às 16h. Informações: **(22) 2778-1581 / 2778-1898** / site: [www.saaedecasimiro.rj.gov.br](http://www.saaedecasimiro.rj.gov.br).

Casimiro de Abreu, 19 de Agosto de 2015

Laila Pedro Manhães  
Pregoeira - Portaria nº 22/2015**AVISO 005/2015**

A Secretaria Municipal de Saúde através da Divisão de Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental, visando garantir o Princípio Constitucional da Legitimidade dos Atos Administrativos, em especial o Princípio da Publicidade e considerando a Lei Municipal nº 1431 de 16 de junho de 2011, através do Processo nº 107/2014 e Empenho nº 127/15, torna pública a emissão dos Termos abaixo listados:

**Auto de Infração:** 05 conjuntos em 3 vias nas cores branca, rosa e azul, grampeados e serrilhados na parte de cima e enumerados do número 0401 até o 0650.

**Fiscal de Contratos – SECOM**

Informamos que, a partir de 01/08/2015, a servidora Adriana Silva de Azevedo, Auxiliar Administrativo, matrícula 11440, é a Fiscal de Contratos desta Secretaria de Comunicação, em substituição à servidora Neuza Maria Curvelo Aguiar.

Casimiro de Abreu, 19 de agosto de 2015.

Michelle Angeline de Andrade Reis  
Secretária de Comunicação Social  
Portaria 066/2014

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Casimiro de Abreu

Port. 144/2015 – Exonerar Vagner Lobo da Silva do cargo em comissão, padrão DAS-2, de Assessor de Planejamento, nos termos do art. 7º da Lei Complementar nº 011/2009. Port. 145/2015 – Exonerar Dalmir Peres do cargo em comissão, padrão DAS-2, de Assessor Especial do Gabinete da Presidência, nos termos do art. 7º da Lei Complementar nº 011/2009. Port. 146/2015 – Nomear Vagner Lobo da Silva para exercer o cargo em comissão, padrão DAS-2, de Assessor Especial do Gabinete da Presidência, nos termos do art. 2º, inciso III c/c art. 3º, inciso I, alínea “c”, da Lei Complementar nº 011/2009. Port. 147/2015 – Nomear Dalmir Peres para exercer o cargo em comissão, padrão DAS-2, de Assessor de Planejamento, nos termos do art. 2º, inciso III c/c art. 3º, inciso I, alínea “o”, concedendo a Gratificação de Atividade Externa de 100% (cem por cento), conforme art. 14, inciso III, ambos da Lei Complementar nº 011/2009. Fica designado o referido servidor para realizar atividades de assessoramento ao Presidente em reuniões, congressos, audiências e correlatos, inclusive em outros Municípios, sujeito ainda a realizar diligências determinadas pela Presidência nos órgãos, entidades e repartições previstos no inciso III do art. 14 da Lei Complementar 011/2009, observada, ainda, a sujeição prevista no parágrafo único do referido dispositivo legal, justificando-se a gratificação concedida no art. 1º desta Portaria. Port. 148/2015 – Revogar a gratificação concedida ao servidor Jairo Macabú Soares, Técnico Legislativo, matrícula 018/PL, através da Portaria 082/2012. Port. 149/2015 – Exonerar a servidora Elsy Myrian Pantoja Cabral Campos Rosa, Auxiliar Legislativa, matrícula 003/PL, da Função Gratificada de Setor de Recursos Humanos. Port. 150/2015 – Colocar a disposição da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu a servidora Patrícia Bentes Pereira de Barros, Técnica em Contabilidade, matrícula 027/PL, com ônus para o Poder Executivo. Estas Portarias entrarão em vigor na data da sua publicação ou afixação no átrio público, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2015, revogadas as disposições em contrário. Port. 151/2015 – Fica alterado o horário de expediente administrativo da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, que passa a ser estabelecido das 12h às 17h, ininterruptamente e em expediente único, para desenvolvimento dos trabalhos internos e de atendimento ao público. Os horários das atividades plenárias e legislativas permanecem inalterados, devendo ser observado o disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu e na Lei Orgânica Municipal. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 10 de agosto de 2015, revogadas as disposições em contrário. Port. 152/2015 – Revogar a gratificação concedida a Luciano da Silva Oliveira, Ouvidor de Professor Souza, concedida através da Portaria 132/2015. Port. 153/2015 – Nomear Sabrina Abreu Carneiro para exercer o cargo em comissão, padrão DAS-2, de Assessor Especial de Comissão Permanente, nos termos do art. 2º, inciso III c/c o art. 3º, inciso I, alínea “g”, da Lei Complementar nº 011/2009. Port. 154/2015 –

Incorporar aos vencimentos do servidor Alexandre Magno Pereira Ribeiro, Técnico Legislativo, mat. 020/PL a gratificação de 100% (cem por cento), nos termos do art. 61-A da Lei Complementar Municipal nº 011/2009, conforme processo administrativo nº 0633/2015. Port. 155/2015 – Revogar a gratificação concedida ao servidor Alexandre Magno Pereira Ribeiro, Técnico Legislativo, mat. 020/PL, através da Portaria nº 034/2014, alterada pela Portaria 097/2015. Conceder ao servidor Alexandre Magno Pereira Ribeiro, Técnico Legislativo, mat. 020/PL, a Gratificação de Atividade Contábil de 30% (trinta por cento), nos termos do art. 17 da Lei Complementar nº 011/2009. Fica designado o referido servidor para exercer atividades de assistência técnica à Diretoria de Contabilidade na elaboração de atos e registros contábeis, cálculos e relatórios. Port. 156/2015 – Exonerar Rafael Molinaroli Peixoto do cargo em comissão, padrão DAS-2, de Assessor Parlamentar, nos termos do art. 7º da Lei Complementar nº 011/2009. Port. 157/2015 – Nomear Patrick da Silva Marchon para exercer o cargo em comissão, padrão DAS-2, de Assessor Parlamentar, nos termos do art. 2º, inciso III c/c o art. 3º, inciso I, alínea “m”, concedendo a Gratificação de Coordenação de Atividade Parlamentar de 100% (cem por cento), na forma do permissivo no art. 10, ambos da Lei Complementar nº 011/2009. Fica o referido servidor designado como responsável por coordenar as atividades parlamentares do Vereador Bruno Miranda, a ele vinculado por indicação na forma do art. 55, observado o disposto no § 2º do art. 10, ambos da Lei Complementar 011/2009, justificando-se a gratificação concedida no art. 1º desta Portaria. Port. 158/2015 – Conceder ao servidor Carlos Augusto Freitas do Nascimento, Assessor Especial de Comissão Permanente, a Gratificação de Atividade Plenária de 65% (sessenta e cinco por cento), nos termos do permissivo no art. 13, inciso II, da Lei Complementar nº 011/2009. Fica o referido servidor designado para realizar atividades de assessoramento administrativo em todas as Sessões e Audiências Públicas realizadas pela Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, justificando-se a gratificação concedida no art. 1º desta Portaria. Estas Portarias entrarão em vigor na data da sua publicação ou afixação no átrio público, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Alessandro Macabú Araújo  
Presidente**ERRATA**

Na publicação do contrato de Fornecimento prestação de serviços nº. 030/2014, edição nº CDXXVIII de 15/01/2015, entre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a empresa Inovara Consultoria e Assessoria Ltda, onde se lê Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, leia – se Fundo Municipal de Assistência Social.

**Rosana Lélia de Souza Santos Machado**  
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 582, DE 17 DE AGOSTO DE 2015.

*Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral com vista a atender a ação do Fundo Municipal de Assistência Social, abaixo relacionado.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 40, INCISO I DO ARTIGO 41, INCISO II DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, ARTIGO 8º E 9º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.677 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto Crédito adicional Suplementar na importância de R\$ 23.191,41 (vinte e três mil cento e noventa e um reais e quarenta e um centavos), ACESSUAS, conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Crédito
07.07.08.242.0028.2.503	13	Acessuas	0.211	3.3.90.30.99.00	18.353,13
07.07.08.242.0028.2.503	15	Acessuas	0.211	3.3.90.39.99.00	4.838,28
<b>TOTAL</b>					<b>23.191,41</b>

Art. 2º O Crédito aberto pelo artigo anterior é proveniente de excesso de arrecadação de acordo com anexo ÚNICO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
PREFEITO

ANEXO ÚNICO

#### METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2015

##### RECURSOS: VINCULADO

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Receita Categoria Econômica	Previsão Arrecadação 2015	Receita Realizada
ACESSUAS - 1.7.61.03.13.00	0,00	23.191,41
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

#### DEMONSTRAÇÃO DO PROVÁVEL EXCESSO

Demonstração do excesso de arrecadação	Cálculo
Receita Arrecadada	23.191,41
Provável excesso 2015	<b>23.191,41</b>

ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
PREFEITO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

##### PROCESSO n.º 19/2014 LICITAÇÃO n.º 41/2014 – Pregão Presencial

Aos 20 dias do mês de agosto de 2014 a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, com sede na Rua Padre Anchieta, no. 234, Centro – Casimiro de Abreu - RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.115.458/0001-78, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal 032, de 02.05.2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a seguir denominado **PMCA**, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente **FORNECEDORES**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

**VALTEX DE NITERÓI COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, CNPJ 02.001.594/0001-80, estabelecida na Rua São Januário, n.º 124 - Fundos, Bairro Fonseca – Niterói - RJ, neste ato representada por seu representante legal Sr. Haroldo Fontoura Fagundes, portador da Carteira de Identidade n.º 06.361.452-3 DIC/RJ e CPF n.º 081.162.917-18.

**C. G. DE OLIVEIRA PAPEL DE LETRAS ME**, CNPJ 01.601.085/0001-26, estabelecida na Rua Apheu Marchon, n.º 105, Sala 104, Centro – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. Claudio Gomes de Oliveira, portador da Carteira de Identidade n.º 09.782.072-4, expedida pelo IFP/RJ e CPF n.º 013.919.407-09.

**A. L. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME**, CNPJ 10.980.954/0001-61, estabelecida na Rua Mário Costa, n.º 189, Loja 02, Centro – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo Sócio Gerente Sr Leandro Freitas do Nascimento, portador da Carteira de Identidade n.º 110655552, expedida pelo IFP/RJ e CPF n.º 075.379.887-57.

**MACABÚ E MACABÚ LTDA EPP**, CNPJ 31.665.011/0001-14, estabelecida na Rua Alpeu Marchon, 105 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ, neste ato representada por seu sócio administrador Sr Luiz Fernando Borges Macabú, portador da Carteira de Identidade n.º 42.125, expedida pela OAB/RJ e CPF n.º 213.749.707-78.

**RELIGARE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA ME**, CNPJ n.º 03.007.613/0001-49, estabelecida na Rua Irmã Zilda de Castro, nº181– Pecuária – Campos dos Goytacazes - RJ, neste ato representada por seu Sócio Gerente Carlos Eduardo de Oliveira, portador da Carteira de Identidade n.º 10168514-7, expedida pelo IFP/RJ e CPF n.º 070.279.597-63;

**MACABÚ PAPELARIA EIRELI ME**, CNPJ 06.065.654/0001-80, estabelecida na Rod. Amaral Peixoto, 4680 – Loja 11, Centro – Rio das Ostras – RJ, neste ato representada pelo Sócio Gerente, Sr Valter Borges Macabú, portador da Carteira de Identidade n.º 04537007-9, expedida pelo IFP/RJ e CPF n.º 524.553.607-25.

**BRASILPAMA MANUFATURA DE PAPÉIS LTDA**, CNPJ 07.716.156/0001-12, estabelecida na Rua N – S/N – LT: 2, 3, 4 QD 1 – Jardim Planalto – Itaboraí – RJ, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr Marcelo da Silva Soares, portador da Carteira de Identidade n.º 20481128-5, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF n.º 104.348.477-98.

**CHUMAQUER & CIA LTDA ME**, CNPJ 10.502.967/0001-25, estabelecida na Rua Tenente João dos Santos Pessoa – nº 354 – Bairro Mataruna – Casimiro de Abreu– RJ, neste ato representada por seu sócio gerente, Sr Uedson Chumaquer, portador da Carteira de Identidade n.º 10314901-9, expedida pelo IFP/RJ e CPF n.º 071.895.577-33.

##### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A presente Ata destina-se ao Registro de Preços para Aquisição de materiais didáticos e escritório para serem utilizados nas Unidades Escolares Municipais.

**1.1.** Este instrumento não obriga a PMCA a adquirir os itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

##### DOS PREÇOS

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Os quantitativos, locais, preços e fornecedores registrados encontram-se relacionados a seguir:

MACABU E MACABU LTDA ME						
	Item	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Especificação	UNID
Lote 3	3	300	R\$ 2,17	R\$ 651,00	BARBANTE REFERÊNCIA 4/6 CRU, ROLO COM 210 METROS	RL
Lote 6	6	2000	R\$ 0,20	R\$ 400,00	COLA EM BASTÃO DE SILICONE COM 30 CM DE ALTURA E 07 MM DE DIÂMETRO.	UN
	7	2000	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00	COLA EM BASTÃO DE SILICONE COM 30CM DE ALTURA E 11MM DE DIÂMETRO.	UN
Lote 12	19	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00	CALCULADORA DE MESA ELETRÔNICA, LEGIBILIDADE: DISPLAY GRANDE, 12 DÍGITOS, AUTO DESLIGA, INCLINAÇÃO DO VISOR C/ 2 FONTES DE ENERGIA: BATERIA E SOLAR, 6 MESES GARANTIA.	UN

Lote 14	23	3000	R\$ 1,49	R\$ 4.470,00	CANETA HIDROCOR, ESTOJO COM 12 CORES VARIADAS, CORPO DE PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8MM DE DIÂMETRO E 115 MM DE COMPRIMENTO, TAMPA ANTIFRAXANTE, VALIDADE NO MÍNIMO DE 1 ANO E COM O SELO DO INMETRO.	EST
Lote 15	24	1000	R\$ 5,99	R\$ 5.990,00	CANETA HIDROCOR COM CORPO ROBUSTO, DE PLÁSTICO E PONTA GROSSA, ESTOJO COM 12 CORES VARIADAS, TAMPA ANTIFRAXANTE, TINTA A BASE DE ÁGUA.	EST
Lote 16	25	60	R\$ 0,70	R\$ 42,00	CANETA MARCATEXTO, PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADA, TINTA DE ALTA DURABILIDADE, TINTA SUPERFLUORESCENTE, NA COR VERDE	UN
	26	60	R\$ 0,70	R\$ 42,00	CANETA MARCATEXTO, PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADA, TINTA DE ALTA DURABILIDADE, TINTA SUPERFLUORESCENTE, NA COR ROSA	UN
	27	60	R\$ 0,70	R\$ 42,00	CANETA MARCATEXTO, PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADA, TINTA DE ALTA DURABILIDADE, TINTA SUPERFLUORESCENTE, NA COR LARANJA	UN
	28	60	R\$ 0,70	R\$ 42,00	CANETA MARCATEXTO, PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADA, TINTA DE ALTA DURABILIDADE, TINTA SUPERFLUORESCENTE, NA COR AMARELA	UN
Lote 19	40	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00	CLIPS EM METAL DOURADO PARA PAPEL Nº 3/0, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX
	41	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00	CLIPS EM METAL DOURADO PARA PAPEL Nº 4/0, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX
	42	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00	CLIPS EM METAL DOURADO PARA PAPEL Nº 6/0, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX
Lote 22	47	800	R\$ 1,50	R\$ 1.200,00	COLA DE ISOPOR, 90G, COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA EM SOLUÇÃO ALCOLICA.	UN
Lote 23	48	200	R\$ 0,57	R\$ 114,00	FITA ADESIVA PLÁSTICA AMARELA, ROLO C/ 12 MM X 40 M.	UN
	49	200	R\$ 0,56	R\$ 112,00	FITA ADESIVA PLÁSTICA AZUL, ROLO COM 12MM X 40M.	UN
	50	200	R\$ 0,56	R\$ 112,00	FITA ADESIVA PLÁSTICA VERDE, ROLO COM 12 MM X 40M.	UN
	51	200	R\$ 0,58	R\$ 116,00	FITA ADESIVA PLÁSTICA VERMELHA, ROLO COM 12MM X 40M.	UN
	52	500	R\$ 0,43	R\$ 215,00	FITA ADESIVA PLÁSTICA TRANSPARENTE, ROLO COM 12 MM X 40 M.	UN
	53	500	R\$ 1,39	R\$ 695,00	FITA ADESIVA PLÁSTICA TRANSPARENTE, ROLO COM 25MM X 50M.	UN
	54	500	R\$ 1,75	R\$ 875,00	FITA ADESIVA PLÁSTICA TRANSPARENTE, ROLO COM 50MM X 50M.	UN
Lote 24	55	24	R\$ 50,00	R\$ 1.200,00	FURADOR PERFURADOR DE PAPEL C/ 2 FURAS MEDINDO 13CMX12CMX10CM PARA 70 FLS	UN

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 581, DE 17 DE AGOSTO DE 2015.

*Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral com vista a atender a ação do Fundo Municipal de Assistência Social, abaixo relacionado.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 40, INCISO I DO ARTIGO 41, INCISO II DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, ARTIGO 8º E 9º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.677 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto Crédito adicional Suplementar na importância de R\$ 76.920,33 (setenta e seis mil novecentos e vinte reais e trinta e três centavos),PBV - SCFV, conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
07.07.08.244.0028.2.501	51	PBV – SCFV	0.211	3.3.90.30.99.00	76.920,33
<b>TOTAL</b>					<b>76.920,33</b>

Art. 2º O Crédito aberto pelo artigo anterior é proveniente de excesso de arrecadação de acordo com anexo ÚNICO a este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
PREFEITO

### ANEXO ÚNICO

#### METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADÇÃO - ORÇAMENTO 2015

#### RECURSOS: VINCULADO

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Receita Categoria Econômica	Previsão Arrecadação 2015	Receita Realizada
PCasimiro de AbreuFNASSCFV - 1.7.61.03.12.00	0,00	76.920,33
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

#### DEMONSTRAÇÃO DO PROVÁVEL EXCESSO

#### Demonstração do excesso de arrecadação

#### Cálculo

Receita Arrecadada	76.920,33
Provável excesso 2015	
<b>Excesso de Arrecadação</b>	<b>76.920,33</b>

ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 580, DE 17 DE AGOSTO DE 2015.

*Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral com vista a atender a ação do Fundo Municipal de Assistência Social, abaixo relacionado.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 40, INCISO I DO ARTIGO 41, INCISO II DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, ARTIGO 8º E 9º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.677 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito adicional Suplementar na importância de R\$ 9.283,22 (nove mil duzentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos), Armazém das Artes, conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Crédito
07.07.08.244.0028.2.504	Novo	Armazém das Artes	0.100	3.3.90.30.99.00	5.000,00
07.07.08.244.0028.2.504	Novo	Armazém das Artes	0.100	3.3.90.39.99.00	4.283,22
<b>TOTAL</b>					<b>9.283,22</b>

Art. 2º O Crédito aberto pelo artigo anterior é proveniente de excesso de arrecadação de acordo com anexo ÚNICO a este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
PREFEITO

### ANEXO ÚNICO

#### METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2015

#### RECURSOS: VINCULADO

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Receita Categoria Econômica	Previsão Arrecadação 2015	Receita Realizada
Produto de Artesanato - 1.9.90.99.02.00	0,00	9.283,22
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>9.283,22</b>

#### DEMONSTRAÇÃO DO PROVÁVEL EXCESSO

#### Demonstração do excesso de arrecadação

#### Cálculo

Receita Arrecadada	9.283,22
Provável excesso 2015	
<b>Excesso de Arrecadação</b>	<b>9.283,22</b>

ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
PREFEITO

Lote 25	56	6000	R\$ 0,15	R\$ 900,00	ENVELOPE P/ CORRESPONDÊNCIA TIPO SACO DE PAPEL KRAFT OURO, LISO, TAMANHO A4, C/ 80 G/M²	UN
	57	1000	R\$ 0,08	R\$ 80,00	ENVELOPE P/ CORRESPONDÊNCIA TIPO SACO DE PAPEL KRAFT OURO, LISO, TAMANHO PEQUENO, MEDINDO 160MM X 220MM C/ 80 G/M²	UN
	58	6000	R\$ 0,29	R\$ 1.740,00	ENVELOPE P/ CORRESPONDÊNCIA TIPO SACO DE PAPEL KRAFT OURO, LISO, TAMANHO GRANDE, MEDINDO 310MM X 410MM C/ 80 G/M²	UN
Lote 28	67	1000	R\$ 0,84	R\$ 840,00	FOLHAS E.V.A., MEDINDO 60X40, COR VERDE.	UN
	68	1000	R\$ 0,84	R\$ 840,00	FOLHAS E.V.A., MEDINDO 60X40, COR AMARELA.	UN
	69	1000	R\$ 0,84	R\$ 840,00	FOLHAS E.V.A., MEDINDO 60X40, COR VERMELHA.	UN
	70	1000	R\$ 0,84	R\$ 840,00	FOLHAS E.V.A., MEDINDO 60X40, COR AZUL.	UN
	71	1000	R\$ 0,84	R\$ 840,00	FOLHAS E.V.A., MEDINDO 60X40, COR BRANCA.	UN
	72	1000	R\$ 0,84	R\$ 840,00	FOLHAS E.V.A., MEDINDO 60X40, COR LARANJA.	UN
	73	1000	R\$ 0,84	R\$ 840,00	FOLHAS E.V.A., MEDINDO 60X40, COR MARROM.	UN
	74	1000	R\$ 0,84	R\$ 840,00	FOLHAS E.V.A., MEDINDO 60X40, COR ROSA.	UN
	75	1000	R\$ 0,84	R\$ 840,00	FOLHAS E.V.A., MEDINDO 60X40, COR LILÁS.	UN
76	1000	R\$ 0,84	R\$ 840,00	FOLHAS E.V.A., MEDINDO 60X40, COR PRETA.	UN	
Lote 31	83	500	R\$ 1,42	R\$ 710,00	GIZ DE CERA 12 CORES GIZÃO, FORMATO ANATÔMICO, 112GR, 11CM DE ALTURA, 13,7CM LARGURA, 1,2 CM DE PROFUNDIDADE, C/SELO DE QUALIDADE INMETRO	UN
Lote 32	84	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00	GRAMPEADOR TIPO ESCRITÓRIO PARA PAPEL, EM METAL CROMADO OU PINTADO, COM CAPACIDADE PARA 100 GRAMPOS 26/6 COM PROFUNDIDADE DA BOCA DE 105MM.	UN
	85	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00	GRAMPEADOR TIPO ESCRITÓRIO PARA PAPEL, EM METAL CROMADO OU PINTADO, COM CAPACIDADE PARA 100 GRAMPOS 26/6 COM PROFUNDIDADE DA BOCA DE 60MM.	UN
	86	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00	GRAMPEADOR TIPO ESCRITÓRIO PARA PAPEL, EM METAL CROMADO OU PINTADO, COM CAPACIDADE PARA 100 GRAMPOS 26/6 COM PROFUNDIDADE DA BOCA DE 45MM.	UN
Lote 33	87	400	R\$ 0,95	R\$ 380,00	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6.	CX

Lote 34	88	5000	R\$ 2,32	R\$ 11.600,00	LÁPIS DE COR PARA DESENHO, COM MINA DE MASSA, COM 12 CORES VARIADAS, REVESTIMENTO DE MADEIRA MACIA, EM FORMATO CILÍNDRICO, MEDINDO 8 MM DIÂMETRO E 175 MM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX
Lote 35	89	30000	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00	LÁPIS GRAFITE PRETO 1205 S/2 PONTA MAX RESISTENTE, TÉCNICA SEKURAL (PROCESSO DE COLAGEM DO GRAFITE NA MADEIRA), FORMATO EXAGONAL, REVESTIMENTO DE MADEIRA FLEXIVEL, GRADUAÇÃO Nº 2 = B , MED.175 X 5 X 5 (COMP. X LARG X ALT)	UN
Lote 40	95	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00	LIVRO DE PONTO, 100 FOLHAS, CAPA PAPELÃO 1,040 G/M² REGISTRO POR PAPEL KRAFT NA COR PRETA, FOLHAS INTERNAS COM 63 G/M², FORMATO 220 X 320 MM.	UN
Lote 41	96	80	R\$ 4,00	R\$ 320,00	LIVRO DE PROTOCOLO MEDINDO 145 X 210 MM, COM 100 FOLHAS.	UN
Lote 48	106	500	R\$ 3,19	R\$ 1.595,00	PAPEL SULFITE, FORMATO A4, ROSA 210MMX297MM PACOTE C/100 FOLHAS GRAMATURA 75G	PCT
	107	500	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00	PAPEL SULFITE, AZUL, FORMATO A4, 75 G/M², MED. 210 X 297 MM, PACOTE C/ 100 FOLHAS.	PCT
	108	500	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00	PAPEL SULFITE, FORMATO A4, VERDE 210MMX297MM PACOTE C/100 FOLHAS GRAMATURA 75G	PCT
	109	500	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00	PAPEL SULFITE, AMARELO, FORMATO A4, 75 G/M², MED. 210 X 297 MM, PACOTE C/ 100 FOLHAS.	PCT
	110	500	R\$ 3,19	R\$ 1.595,00	PAPEL SULFITE, FORMATO A4, MARFIN 210MMX297MM PACOTE C/100 FOLHAS GRAMATURA 75G	PCT
Lote 50	112	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00	PAPEL ADESIVADO EM FOLHAS TAMANHO A4, MEDINDO 210MM X 297MM, FOSCO SEM BRILHO, COM 50 FOLHAS EM CADA CAIXA.	CX
Lote 52	114	500	R\$ 0,55	R\$ 275,00	PAPEL CARTÃO 480 X 660 MM, AMARELO, 180 G/M².	UN
	115	500	R\$ 0,55	R\$ 275,00	PAPEL CARTÃO 480 X 660 MM, AZUL, 180 G/M².	UN
	116	500	R\$ 0,55	R\$ 275,00	PAPEL CARTÃO 480 X 660 MM, BRANCO, 180 G/M².	UN
	117	500	R\$ 0,55	R\$ 275,00	PAPEL CARTÃO 480 X 660 MM, PRETO, 180 G/M².	UN
	118	500	R\$ 0,55	R\$ 275,00	PAPEL CARTÃO 480 X 660 MM, VERDE 180 G/M².	UN
Lote 53	119	500	R\$ 0,55	R\$ 275,00	PAPEL CARTÃO 480 X 660 MM, VERMELHO, 180 G/M².	UN
	120	200	R\$ 0,40	R\$ 80,00	PAPEL CELOFANE 800 X 1000 MM, AMARELO, FOLHAS SEPARADAS INDIVIDUALMENTE.	UN
	121	200	R\$ 0,40	R\$ 80,00	PAPEL CELOFANE 800 X 1000 MM, AZUL, FOLHAS SEPARADAS INDIVIDUALMENTE.	UN

**ANEXO ÚNICO - APURAÇÃO DE SUPERAVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO FINDO DE 2014**
**RESULTADO 1: BASE: BALANÇO PATRIMONIAL 2014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

\* Todas as Fontes de Recursos (ROYALTIES/ORDINÁRIOS/SUS/FUNDEB e CONVÊNIOS)

## DEMONSTRAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE ATIVO FINANCEIRO E PASSIVO FINANCEIRO

(A)	<u>Ativo Financeiro</u>	<u>Passivo Financeiro</u>	(B)
	1.940.311,24	1.025.865,71	
(A - B)	<b>DIFERENÇA</b>	<b>914.445,53</b>	

**RESULTADO 2: BASE: SALDO FINANCEIRO CONSIGNADO EM C/C EM 31/12/2014**

 \* Fonte de Recursos - BB. FUNDO A SUNDO C/C: 23.806-6, 23.793-0  
 DEMONSTRAÇÃO DOS RECURSOS LIVRES DE OBRIGAÇÃO

(C)	Saldo do extrato bancário em 31/12	211.720,43
(D)	Valores em trânsito a compensar....	0,00
(E)	Restos a Pagar	60.133,66
(F)	D.D.O.(Consignações a terceiros) ...	0,00
(G)	Repasse Financeiro á Transferir	0,00
		<b>151.586,77</b>
(C - D - E - F - G)	<b>Suficiência financeira em 31/12/2014</b>	
	Utilizado neste Decreto	151.586,77
	Disponível	<b>0,00</b>

## Histórico:

- (A) => Montante registrado em contas contábeis do Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial;  
 (B) => Montante registrado em contas contábeis do Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial;  
 (C) => Montante correspondente aos saldos em contas correntes em 31/12/2014;  
 (D) => Montante registrado em conciliação bancária referente a Saídas não consideradas pelo banco;  
 (E) => O montante correspondente as obrigações inscritas em Restos a Pagar findo o exercício de 2014 concernentes aos empenhos, registrados em conta de Restos a Pagar no Balanço Patrimonial, vinculado aos recursos de FNAS devidamente identificado;  
 (F) => Não ocorrência de montante correspondente as obrigações consignadas a favor de terceiros, resultante da execução orçamentária da despesa, registrada no Balanço Patrimonial.  
 (G) => Montante correspondente a transferências financeiras não realizadas no exercício de 2014

 ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
 PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 583, DE 17 DE AGOSTO DE 2015.

*Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar com vista a atender as ações no orçamento geral da Secretaria Municipal de Educação.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 40, INCISO I DO ARTIGO 41, INCISO III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, ARTIGO 8º E 9º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.677 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 117.000,00 (cento e dezessete mil reais) para atender as atividade, conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Reforço
20.07.12.361.0040.2.124	Novo	Gestão do Ensino Fundamental – Salário Educação	0.604	3.3.90.30.99.00	97.000,00
20.07.12.122.0010.2.001	Novo	Manutenção dos Serviços Administrativos	0.001	3.3.90.30.99.00	20.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>117.000,00</b>

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de anulação de parte de recursos de dotações do orçamento vigente da própria secretaria, conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
20.07.12.361.0040.2.081	308	Gestão do Ensino Fundamental	0.604	3.3.90.32.99.00	97.000,00
20.07.12.365.0040.2.052	123	Gestão do Pré Infantil	0.001	3.3.90.30.99.00	20.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>117.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 579, DE 17 DE AGOSTO DE 2015.

*Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município com vista a atender as ações do Fundo Municipal de Assistência Social.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O INCISO I, § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64 E ARTIGO 8º E 9º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.677 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 151.586,77 (cento e cinquenta e um mil quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos), para atender a ação do Fundo Municipal de Assistência Social, abaixo relacionada e de acordo com o resultado 2 do ANEXO ÚNICO a este Decreto.

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Crédito
07.07.08.244.0028.2.224	Novo	CRAS – Barra de São João	0.711	3.3.90.30.99.00	123.797,60
07.07.08.244.0028.2.224	Novo	CRAS – Barra de São João	0.711	3.3.90.39.99.00	27.789,17
<b>TOTAL</b>					<b>151.586,77</b>

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de recursos de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2014 do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
PREFEITO

	122	200	R\$ 0,40	R\$ 80,00	PAPEL CELOFANE 800 X 1000 MM, VERDE, FOLHAS SEPARADAS INDIVIDUALMENTE.	UN
	123	200	R\$ 0,40	R\$ 80,00	PAPEL CELOFANE 800 X 1000 MM, TRANSPARENTE, FOLHAS SEPARADAS INDIVIDUALMENTE.	UN
	124	200	R\$ 0,40	R\$ 80,00	PAPEL CELOFANE 800 X 1000 MM, VERMELHO, FOLHAS SEPARADAS INDIVIDUALMENTE.	UN
Lote 55	135	5	R\$ 45,88	R\$ 229,40	PAPEL CONTACT, COR AMARELA, ROLO COM 48CM X 50M.	RL
	136	5	R\$ 45,87	R\$ 229,35	PAPEL CONTACT, COR AZUL, ROLO COM 48CM X 50M.	RL
	137	5	R\$ 45,89	R\$ 229,45	PAPEL CONTACT, COR PRETA, ROLO COM 48CM X 50M.	RL
	138	15	R\$ 38,24	R\$ 573,60	PAPEL CONTACT, TRANSPARENTE, ROLO COM 48CM X 50M.	RL
	139	5	R\$ 45,88	R\$ 229,40	PAPEL CONTACT, COR VERDE, ROLO COM 48CM X 50M.	RL
	140	5	R\$ 45,88	R\$ 229,40	PAPEL CONTACT, COR VERMELHA, ROLO COM 48CM X 50 M.	RL
	141	5	R\$ 45,88	R\$ 229,40	PAPEL CONTACT, COR BRANCO, ROLO C/ 48 CM X 50 M	RL
Lote 56	142	500	R\$ 0,38	R\$ 190,00	PAPEL CREPOM 480 X 2000 MM, AMARELO.	UN
	143	500	R\$ 0,39	R\$ 195,00	PAPEL CREPOM 480 X 2000 MM, AZUL ESCURO.	UN
	144	500	R\$ 0,38	R\$ 190,00	PAPEL CREPOM 480 X 2000 MM, BRANCO.	UN
	145	500	R\$ 0,39	R\$ 195,00	PAPEL CREPOM 480 X 2000 MM, MARROM.	UN
	146	500	R\$ 0,38	R\$ 190,00	PAPEL CREPOM 480 X 2000 MM, VERDE ESCURO.	UN
	147	500	R\$ 0,39	R\$ 195,00	PAPEL CREPOM 480 X 2000 MM, VERMELHO.	UN
	148	500	R\$ 0,38	R\$ 190,00	PAPEL CREPOM 480 X 2000 MM, ROSA	UN
	149	500	R\$ 0,39	R\$ 195,00	PAPEL CREPOM 480 X 2000 MM, AZUL CLARO.	UN
Lote 58	155	1000	R\$ 0,32	R\$ 319,00	PAPEL PARDO, MEDINDO 66 X 96 CM, 80 G/M².	FL
Lote 59	156	3000	R\$ 0,52	R\$ 1.550,00	PAPEL PESO 40, 120 G/M², MEDINDO 66 X 99 CM, COR BRANCA.	FL
Lote 60	157	300	R\$ 0,11	R\$ 33,00	PAPEL SEDA, AMARELO, MEDINDO 50 X 60 CM.	FL
	158	300	R\$ 0,10	R\$ 30,00	PAPEL SEDA, AZUL, MEDINDO 50 X 60 CM.	FL
	159	300	R\$ 0,11	R\$ 33,00	PAPEL SEDA, BRANCO, MEDINDO 50 X 60 CM.	FL
	160	300	R\$ 0,10	R\$ 30,00	PAPEL SEDA, PRETO, MEDINDO 50 X 60 CM.	FL
	161	300	R\$ 0,11	R\$ 33,00	PAPEL SEDA, VERDE, MEDINDO 50 X 60 CM.	FL
	162	300	R\$ 0,10	R\$ 30,00	PAPEL SEDA, VERMELHO, MEDINDO 50 X 60 CM.	FL
Lote 61	163	300	R\$ 0,20	R\$ 60,00	PAPEL SILHUETA, MEDINDO 480 X 670 MM, AMARELO.	FL
	164	300	R\$ 0,20	R\$ 60,00	PAPEL SILHUETA, MEDINDO 480 X 670 MM, AZUL ESCURO.	FL

	165	300	R\$ 0,20	R\$ 60,00	PAPEL SILHUETA, MEDINDO 480 X 670 MM, PRETO.	FL
	166	300	R\$ 0,20	R\$ 60,00	PAPEL SILHUETA, MEDINDO 480 X 670 MM, VERDE ESCURO.	FL
	167	300	R\$ 0,20	R\$ 60,00	PAPEL SILHUETA, MEDINDO 480 X 670 MM, VERMELHO.	FL
Lote 67	173	15	R\$ 58,66	R\$ 879,90	PERFURADOR DE PAPEL C/ 2 FUROS MEDINDO 13CMX12CMX10CM PARA 70 FLS	UN
Lote 72	185	6	R\$ 198,00	R\$ 1.188,00	ROLO DE PLÁSTICO FLANELADA ESTAMPADA, 100% POLIÉSTER, LARGURA MÍNIMA 1380MM, ROLO COM 50 METROS.	RL
	188	100	R\$ 3,44	R\$ 344,00	TESOURA DE COSTUTA 8", LÂMINA EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO PRETO.	UN
Lote 74	189	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00	TESOURA PARA PICOTAR, FORMATO DO CORTE ZIG ZAG TAMANHO 20 CM, LÂMINA EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO PRETO	UN
	190	5000	R\$ 0,67	R\$ 3.350,00	TESOURA ESCOLAR 5", LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, PONTAS ARREDONDADAS, CABO EM POLIPROPILENO, ANATÔMICO.	UN
	191	800	R\$ 1,96	R\$ 1.568,00	TINTA PARA RECARGA DE CANETA DE QUADRO BRANCO 200ML C/BICO APLICADOR, NA COR PRETA	UN
Lote 75	192	800	R\$ 1,95	R\$ 1.560,00	TINTA PARA RECARGA DE CANETA DE QUADRO BRANCO 200ML C/BICO APLICADOR, NA COR AZUL	UN
	193	800	R\$ 1,96	R\$ 1.568,00	TINTA PARA RECARGA DE CANETA DE QUADRO BRANCO 200ML C/BICO APLICADOR, NA COR VERMELHA	UN
	210	5	R\$ 39,29	R\$ 196,45	TNT SINTÉTICO, ROLO COM 50 METROS DE COMPRIMENTO X 1,40M DE LARGURA E COM GRAMATURA 40, NA COR AMARELA.	RL
	211	5	R\$ 39,27	R\$ 196,35	TNT SINTÉTICO, ROLO COM 50 METROS DE COMPRIMENTO X 1,40M DE LARGURA E COM GRAMATURA 40, NA COR BRANCA.	RL
	212	5	R\$ 39,29	R\$ 196,45	TNT SINTÉTICO, ROLO COM 50 METROS DE COMPRIMENTO X 1,40M DE LARGURA E COM GRAMATURA 40, NA COR CORAL.	RL
Lote 78	213	5	R\$ 39,28	R\$ 196,40	TNT SINTÉTICO, ROLO COM 50 METROS DE COMPRIMENTO X 1,40M DE LARGURA E COM GRAMATURA 40, NA COR LILÁS.	RL
	214	2	R\$ 39,30	R\$ 78,60	TNT SINTÉTICO, ROLO COM 50 METROS DE COMPRIMENTO X 1,40M DE LARGURA E COM GRAMATURA 40, NA COR PRETA.	RL
	215	5	R\$ 39,29	R\$ 196,45	TNT SINTÉTICO, ROLO COM 50 METROS DE COMPRIMENTO X 1,40M DE LARGURA E COM GRAMATURA 40, NA COR ROSA.	RL
	216	5	R\$ 39,28	R\$ 196,40	TNT SINTÉTICO, ROLO COM 50 METROS DE COMPRIMENTO X 1,40M DE LARGURA E COM GRAMATURA 40, NA COR VERDE.	RL
	217	5	R\$ 39,30	R\$ 196,50	TNT SINTÉTICO, ROLO COM 50 METROS DE COMPRIMENTO X 1,40 M DE LARGURA E COM GRAMATURA 40 NA COR AZUL CANETA.	RL

**ANEXO ÚNICO - APURAÇÃO DE SUPERAVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO FINDO DE 2014**
**RESULTADO 1: BASE: BALANÇO PATRIMONIAL 2014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

\* Todas as Fontes de Recursos (ROYALTIES/ORDINÁRIOS/SUS/FUNDEB e CONVÊNIOS)

**DEMONSTRAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE ATIVO FINANCEIRO E PASSIVO FINANCEIRO**

(A)	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	(B)
	1.940.311,24	1.025.865,71	
(A - B)	<b>DIFERENÇA</b>	<b>914.445,53</b>	

**RESULTADO 2: BASE: SALDO FINANCEIRO CONSIGNADO EM C/C EM 31/12/2014**

\* Fonte de Recursos - BB. 23.787-6, 13.951-3 e 23.786-8

**DEMONSTRAÇÃO DOS RECURSOS LIVRES DE OBRIGAÇÃO**

(C) Saldo do extrato bancário em 31/12	53.977,90
(D) Valores em trânsito a compensar....	0,00
(E) Restos a Pagar	4.581,00
(F) D.D.O.(Consignações a terceiros) ...	0,00
(G) Repasse Financeiro á Transferir	0,00
<b>(C - D - E - F - G) Suficiência financeira em 31/12/2014</b>	<b>49.396,90</b>
Utilizado neste Decreto	49.396,90
Disponível	<b>0,00</b>

**Histórico:**

- (A) => Montante registrado em contas contábeis do Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial;  
 (B) => Montante registrado em contas contábeis do Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial;  
 (C) => Montante correspondente aos saldos em contas correntes em 31/12/2014;  
 (D) => Montante registrado em conciliação bancária referente a Saídas não consideradas pelo banco;  
 (E) =>O montante correspondente as obrigações inscritas em Restos a Pagar findo o exercício de 2014 concernentes aos empenhos, registrados em conta de Restos a Pagar no Balanço Patrimonial, vinculado aos recursos de FNAS devidamente identificado;  
 (F) => Não ocorrência de montante correspondente as obrigações consignadas a favor de terceiros, resultante da execução orçamentária da despesa, registrada no Balanço Patrimonial.  
 (G) => Montante correspondente a transferências financeiras não realizadas no exercício de 2014

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
 PREFEITO



## PORTARIA N.º 066/2015

"Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 021/2013, que concede o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. ZÉLIA COSTA DOS SANTOS."

A **Diretora Presidente do IPREV-CA** – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de CASIMIRO DE ABREU, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais espeque no art. 58, inciso XIV da Lei 1047/06 e fundamentado no Art. . 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005, combinado com Art. 12, da Lei Municipal n.º 1047/2006, de 18 de agosto de 2006, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à servidora Sra. ZÉLIA COSTA DOS SANTOS, Mat. N.º.239, viuva, portadora da cédula de identidade RG n.º 06670718-3, inscrita no CPF sob o n.º 810.698.207-68, efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, referência "05", lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, com proventos integrais, conforme processo administrativo do IPREV-CA, n.º **2013.04.00012P**, a partir desta data até posterior deliberação.

DESCRIÇÃO	MENSAL	ANUAL
Salário Base (Art. 160, Lei n.º 365/96)	799,29	9.591,48
Triênio 45% (Art. 184, Lei n.º 365/96)	359,68	4.316,16
Valor Total do Provento	1.158,97	13.907,64

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 09 de abril de 2013.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CASIMIRO DE ABREU - RJ, 17 de Agosto de 2015.

**VERA BEZERRA CAMPOS**  
Diretora Presidente do IPREV-CA

## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 578, DE 17 DE AGOSTO DE 2015.

**Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município com vista a atender as ações do Fundo Municipal de Assistência Social.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O INCISO I, § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64 E ARTIGO 8º E 9º DA LEI MUNICIPAL N.º. 1.677 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 49.396,90 (quarenta e nove mil trezentos e noventa e seis reais e noventa centavos), para atender a ação do Fundo Municipal de Assistência Social, abaixo relacionada e de acordo com o resultado 2 do ANEXO ÚNICO a este Decreto.

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Crédito
07.07.08.244.0028.2.501	Novo	PBV - SCFV	0.711	3.3.90.30.99.00	46.003,84
07.07.08.244.0028.2.501	Novo	PBV - SCFV	0.711	3.3.90.39.99.00	3.393,06
TOTAL					49.396,90

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de recursos de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2014 do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
PREFEITO

218	5	R\$ 39,28	R\$ 196,40	TNT SINTÉTICO, ROLO COM 50 METROS DE COMPRIMENTO X 1,40M DE LARGURA E COM GRAMATURA 40, NA COR VERMELHA.	RL
-----	---	-----------	------------	--	----

**C. G. DE OLIVEIRA PAPEL E LETRAS - ME**

	Item	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Especificação	UNID
Lote 7	8	1000	R\$ 5,05	R\$ 5.050,00	BOLA DE SOPRAR, Nº09, NA COR AZUL, PACOTE COM 50 UNIDADES FORMATO REDONDO, EM LÁTEX, PERECÍVEL-BIODEGRADÁVEL.	PCT
	9	1000	R\$ 5,05	R\$ 5.050,00	BOLA DE SOPRAR, Nº09, NA COR VERDE, PACOTE COM 50 UNIDADES FORMATO REDONDO, EM LÁTEX, PERECÍVEL- BIODEGRADÁVEL.	PCT
	10	1000	R\$ 5,05	R\$ 5.050,00	BOLA DE SOPRAR, Nº09, NA COR VERMELHA, PACOTE COM 50 UNIDADES FORMATO REDONDO, EM LÁTEX, PERECÍVEL- BIODEGRADÁVEL.	PCT
	11	1000	R\$ 5,05	R\$ 5.050,00	BOLA DE SOPRAR, Nº09, NA COR AMARELA, PACOTE COM 50 UNIDADES FORMATO REDONDO, EM LÁTEX, PERECÍVEL- BIODEGRADÁVEL.	PCT
	12	1000	R\$ 2,65	R\$ 2.650,00	BOLA DE SOPRAR Nº 6 REDONDA NA COR BRANCA, PACOTE COM 50 UNIDADES EM LÁTEX, PERECÍVEL - BIODEGRADÁVEL	PCT
Lote 8	13	10000	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00	BORRACHA BRANCA N.º 20	UN
Lote 29	77	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00	FITA DUPLA FACE FINA MEDINDO 120MM X 300MM.	UN
	78	1000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00	FITA DUPLA FACE GROSSA, 180MM X 300MM.	UN
Lote 30	79	30	R\$ 0,93	R\$ 27,90	FITILHO COLORIDO MEDINDO 5MM X50M, NA COR VERDE.	RL
	80	30	R\$ 0,84	R\$ 25,20	FITILHO COLORIDO MEDINDO 5MM X50M, NA COR AZUL CLARO.	RL
	81	30	R\$ 0,84	R\$ 25,20	FITILHO COLORIDO MEDINDO 5MM X50M, NA COR AMARELO OURO.	RL
	82	30	R\$ 0,82	R\$ 24,60	FITILHO COLORIDO MEDINDO 5MM X50M, NA COR VERMELHA.	RL
Lote 68	174	1000	R\$ 12,10	R\$ 12.100,00	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA COM PONTA DE ACRÍLICO E RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS E SOLVENTES, ADITIVOS, NÃO RECARREGÁVEL, CONTENDO O SELO DO INMETRO E VALIDADE DE 12 MESES. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	CX
	175	1000	R\$ 12,20	R\$ 12.200,00	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL COM PONTA DE ACRÍLICO E RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS E SOLVENTES, ADITIVOS, NÃO RECARREGÁVEL, CONTENDO O SELO DO INMETRO E VALIDADE DE 12 MESES. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	CX

176	1000	R\$ 12,30	R\$ 12.300,00	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHA COM PONTA DE ACRÍLICO E RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS E SOLVENTES, ADITIVOS, NÃO RECARREGÁVEL, CONTENDO O SELO DO INMETRO E VALIDADE DE 12 MESES. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	CX
177	80	R\$ 7,60	R\$ 608,00	PINCEL MARCADOR (ATÔMICO), COM PONTA DE FELTRO E TINTA A BASE DE SOLVENTE E RESISTENTE A ÁGUA, PARA ESCREVER EM QUALQUER SUPERFÍCIE, CARGA NA COR AZUL, C/ EXTREMIDADE ARREDONDADA, ESPESSURA UNIFORME P/ TRAÇOS PRECISOS, TINTA DE SECAGEM RÁPIDA, REMOÇÃO A SECO, CAIXA COM 12 UNIDADES;	CX
178	80	R\$ 7,60	R\$ 608,00	PINCEL MARCADOR (ATÔMICO), COM PONTA DE FELTRO E TINTA A BASE DE SOLVENTE E RESISTENTE A ÁGUA, PARA ESCREVER EM QUALQUER SUPERFÍCIE, CARGA NA COR PRETA, C/ EXTREMIDADE ARREDONDADA, ESPESSURA UNIFORME P/ TRAÇOS PRECISOS, TINTA DE SECAGEM RÁPIDA, REMOÇÃO A SECO, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX
179	80	R\$ 7,60	R\$ 608,00	PINCEL MARCADOR (ATÔMICO), COM PONTA DE FELTRO E TINTA A BASE DE SOLVENTE E RESISTENTE A ÁGUA, PARA ESCREVER EM QUALQUER SUPERFÍCIE, CARGA NA COR VERMELHA, C/ EXTREMIDADE ARREDONDADA, ESPESSURA UNIFORME P/ TRAÇOS PRECISOS, TINTA DE SECAGEM RÁPIDA, REMOÇÃO A SECO, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX

## RELIGARE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA

	Item	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Especificação	UNID
Lote 2	2	10000	R\$ 0,09	R\$ 900,00	APONTADOR PARA LÁPIS, PLÁSTICO, PORTÁTIL, COM UM FURO.	UN
Lote 26	59	60	R\$ 0,42	R\$ 25,20	ENVELOPE COMERCIAL 114X162 80G VERMELHO	UN
	60	60	R\$ 0,42	R\$ 25,20	ENVELOPE COMERCIAL 114X162 80G AMARELO (GEMA)	UN
	61	60	R\$ 0,42	R\$ 25,20	ENVELOPE COMERCIAL 114X162 80G LARANJA	UN
	62	60	R\$ 0,42	R\$ 25,20	ENVELOPE COMERCIAL 114X162 80G AZUL	UN
	63	60	R\$ 0,42	R\$ 25,20	ENVELOPE COMERCIAL 114X162 80G VERDE	UN
	64	120	R\$ 0,42	R\$ 50,40	ENVELOPE COMERCIAL 114X162 80G BRANCO	UN
lote 27	65	50	R\$ 0,90	R\$ 45,00	ESTILETE EM PLÁSTICO, LARGO.	UN
	66	30	R\$ 0,65	R\$ 19,50	ESTILETE EM PLÁSTICO, ESTREITO.	UN
Lote 36	90	180	R\$ 1,35	R\$ 243,00	LÁPIS BORRACHA OF/7000 CAIXA C/12 UNIDADES	UN
Lote 37	91	100	R\$ 0,93	R\$ 93,00	LÍQUIDO CORRETOR PARA ESCRITA	UN

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Águas de Casimiro e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

**12.3.** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

**12.4.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS****CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

**13.1.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta Autarquia, através da Presidência.

**13.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**13.3.** As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**13.4.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 17 de Agosto de 2015.

**ELIEZER CRISPIM PINTO**

Presidente (Gerente da Ata)

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Águas de Casimiro

**LUIZ FERNANDO BORGES MACABÚ  
MACABÚ E MACABU LTDA ME**

**ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA BASILE  
HEXIS CIENTÍFICA S.A.,**

**GUILHERME LUCAS PEREIRA DIOCLECIANO  
REAL NUTRIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.,**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**10.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**10.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**10.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**10.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

##### 11.1. Pelo Águas de Casimiro:

- quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;
- quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo Águas de Casimiro.
- não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

##### 11.2. Pelo Fornecedor:

- mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

**11.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Município", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Águas de Casimiro, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

**11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

**11.6.** Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Águas de Casimiro adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

##### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

Pela inexecução total ou parcial da entrega do produto, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

**12.1.** Ficarão impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Águas de Casimiro e Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

- convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de Fornecimento, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- não mantiver a proposta;
- falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**12.2.** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- multa, observados os seguintes limites:
  - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

					MECÂNICA, A BASE D'ÁGUA, 18 ML.	
Lote 42	97	200	R\$ 0,65	R\$ 130,00	LIXA D'ÁGUA, GRAMATURA 80	UN
Lote 44	102	120	R\$ 0,48	R\$ 57,60	PALITO PARA PICOLÉ, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT
Lote 51	113	10	R\$ 12,90	R\$ 129,00	PAPEL CARBONO FACE SIMPLES, TAMNHO A4 (210X297 MM), CAIXA COM 100 FOLHAS.	CX
Lote 57	150	100	R\$ 0,56	R\$ 56,00	PAPEL LAMINADO, 50 X 60CM, NA COR AZUL	UN
	151	100	R\$ 0,56	R\$ 56,00	PAPEL LAMINADO, 50 X 60CM, NA COR VERMELHA.	UN
	152	100	R\$ 0,56	R\$ 56,00	PAPEL LAMINADO, 50 X 60CM, NA COR VERDE.	UN
	153	100	R\$ 0,56	R\$ 56,00	PAPEL LAMINADO, 50 X 60CM, NA COR DOURADA.	UN
	154	100	R\$ 0,56	R\$ 56,00	PAPEL LAMINADO, 50 X 60CM, NA COR PRATEADA.	UN
Lote 62	168	200	R\$ 0,92	R\$ 184,00	PASTA COM ABAS E ELÁSTICO EM CARTOLINA PLASTIFICADA 580 G/M2, NA COR PRETA, 230 X 340 MM;	UN
Lote 63	169	200	R\$ 1,09	R\$ 218,00	PASTA TRANSPARENTE DE PLÁSTICO COM ABAS DE ELÁSTICO, MEDINDO 230 X 340 MM.	UN
Lote 71	184	50	R\$ 7,56	R\$ 378,00	PISTOLA PARA COLA EM BASTÃO DE 30CM DE ALTURA X 11MM DE DIÂMETRO, 40 W, BIVOLT.	UN
Lote 73	186	500	R\$ 0,36	R\$ 180,00	RÉGUA, PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM 30 CM DE COMPRIMENTO.	UN
	187	50	R\$ 0,96	R\$ 48,00	RÉGUA, PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM 50 CM DE COMPRIMENTO.	UN

#### MACABU PAPELARIA EIRELI - ME

	Item	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Especificação	UNID
Lote 1	1	100	R\$ 2,73	R\$ 273,00	APAGADOR COM FELTRO PARA QUADRO BRANCO.	UN
Lote 13	20	5000	R\$ 0,49	R\$ 2.450,00	CANETA AZUL ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA, COM PASSAGEM DE AR ENTRE AS LATERAIS JUNTO A PONTEIRA CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, PONTA DE LATÃO FINA 0,8MM, TAMPA VENTILADA COM TAMPA E TAMPINHA DA COR DA TINTA; COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES.	UN
	21	5000	R\$ 0,49	R\$ 2.450,00	CANETA PRETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA, COM PASSAGEM DE AR ENTRE AS LATERAIS JUNTO A PONTEIRA CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, PONTA DE LATÃO FINA 0,8MM, TAMPA VENTILADA C/ TAMPA E TAMPINHA DA COR DA TINTA, COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES	UN

	22	1000	R\$ 0,49	R\$ 490,00	CANETA VERMELHA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA, COM PASSAGEM DE AR ENTRE AS LATERAIS JUNTO A PONTEIRA CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, PONTA DE LATÃO FINA 0,8MM, TAMPINA VENTILADA COM TAMPINA E TAMPINHA DA COR DA TINTA, COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES.	UN
Lote 17	29	50	R\$ 2,66	R\$ 133,00	CANETA PERMANENTE PARA TECIDO, COR AZUL.	UN
	30	50	R\$ 2,66	R\$ 133,00	CANETA PERMANENTE PARA TECIDO, COR VERMELHA.	UN
	31	50	R\$ 2,66	R\$ 133,00	CANETA PERMANENTE PARA TECIDO, COR PRETA.	UN
	32	50	R\$ 2,66	R\$ 133,00	CANETA PERMANENTE PARA TECIDO, COR AMARELA.	UN
	33	50	R\$ 2,66	R\$ 133,00	CANETA PERMANENTE PARA TECIDO, COR VERDE.	UN
	34	50	R\$ 2,66	R\$ 133,00	CANETA PERMANENTE PARA TECIDO, COR CORAL.	UN
Lote 18	35	500	R\$ 0,26	R\$ 130,00	CARTOLINA ROSA, 150 G/M², MEDINDO 500 X 660 MM.	UN
	36	500	R\$ 0,26	R\$ 130,00	CARTOLINA AMARELA, 150 G/M², MEDINDO 500 X 660 MM.	UN
	37	500	R\$ 0,25	R\$ 125,00	CARTOLINA AZUL, 150 G/M², MEDINDO 500 X 660 MM.	UN
	38	500	R\$ 0,25	R\$ 125,00	CARTOLINA VERDE, 150 G/M², MEDINDO 500 X 660 MM.	UN
	39	500	R\$ 0,26	R\$ 127,80	CARTOLINA BRANCA, 150 G/M², MEDINDO 500 X 660 MM.	UN
Lote 20	43	500	R\$ 5,08	R\$ 2.540,00	COLA ESCOLAR BRANCA, ATÓXICA, LAVÁVEL, EM RECIPIENTE DE 1 LITRO; COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	L
	44	3000	R\$ 0,92	R\$ 2.760,00	COLA ESCOLAR BRANCA, LÍQUIDA, ATÓXICA, LAVÁVEL, EM RECIPIENTE DE 90 G; COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	UN
Lote 39	94	100	R\$ 7,40	R\$ 740,00	LIVRO DE ATA PAUTADO, NUMERADO, CAPA PAPELÃO 1,040 G/M² RESTIDO POR PAPEL KRAFT NA COR PRETA, FOLHAS INTERNAS COM 63 G/M², MEDINDO 220 X 330 MM, COM 100 FOLHAS.	UN
Lote 43	98	300	R\$ 6,59	R\$ 1.977,00	MASSA PLÁSTICA PARA MODELAGEM, NÃO TÓXICA, COM CONSISTÊNCIA MACIA; COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, GLÚTEM, CLORETO DE SÓDIO, PROPIL PARABENO, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO E SELO DO INMETRO, NA COR AMARELA, EM EMBALAGEM COM 500G.	UN
	99	300	R\$ 6,59	R\$ 1.977,00	MASSA PLÁSTICA PARA MODELAGEM, NÃO TÓXICA, COM CONSISTÊNCIA MACIA; COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, GLÚTEM, CLORETO DE SÓDIO, PROPIL PARABENO, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO E SELO	UN

- 8.2.1.** Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos materiais do objeto desta ata.
- 8.2.2.** A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- 8.2.3.** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.
- 8.2.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 8.2.5.** Comunicar imediatamente ao Águas de Casimiro qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.
- 8.2.6.** Indenizar terceiros e/ou o Águas de Casimiro, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.2.7.** Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 8.2.8.** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a entrega.
- 8.2.9.** Ter sede e/ou filial no município, com telefone;
- 8.2.10.** Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;
- 8.2.11.** Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 8.2.12.** Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução do contrato.
- 8.2.13.** Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.66/93.

#### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA.** O Águas de Casimiro pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da ordem de fornecimento e da Nota de Empenho.

**9.1.** No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

**9.2.** Para cada entrega do produto, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

**9.3.** “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

*I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);*

**9.4.** A nota fiscal deverá ser apresentada mensalmente, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 15 (quinze) dias corridos;

**9.5.** O Águas de Casimiro somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

**9.6.** Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores

#### DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA.** O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

**10.1.** O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;

b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

**10.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**10.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**10.3.1.** Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**10.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**10.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.2. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam a perfeita entrega, solicitando novos prazos, se necessários.

5.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos materiais, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.

5.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

#### DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO CLÁUSULA SEXTA.

6.1. Os itens serão recebidos pelo setor solicitante da mesma, que verificará a conformidade da execução com o que foi especificado na Autorização.

6.3. No caso de não conformidade com o determinado acima, o item deverá ser devolvido, sendo feitas as devidas observações na nova Autorização.

6.4. O fornecedor registrado deverá garantir a qualidade dos itens fornecidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do término do fornecimento, tendo que trocá-las quando se fizer necessário, inclusive quando do eventual término contratual, desde que observado o referido prazo.

6.5. Os fornecimentos de itens, somente deverão ser executados mediante autorização (Ordem de fornecimento) expressa do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – ÁGUAS DE CASIMIRO ou pessoa por ela designada.

6.6. Os funcionários do fornecedor registrado que irão atender ao setor, deverão ser técnicos habilitados e qualificados, devidamente providos do ferramental necessário, identificados através de crachá, com vestuário adequado.

6.7. O fornecedor registrado deverá dispor de materiais de qualidade, de modo a garantir a perfeita utilização aos fins que se destina.

6.8. O prazo de entrega dos itens será de 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.

6.9. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto solicitará a emissão de nota fiscal, quinzenalmente, após entrega de do produto ou realização do serviço, no Setor de Material, Patrimônio e Transporte para **anexo I** e encaminhará no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do **RECEBIMENTO**, a respectiva Nota Fiscal/Fatura, isenta de erros e devidamente atestada ao Setor de Contabilidade do Águas de Casimiro, para análise e liquidação que procederá posterior envio a Setor de Tesouraria do Águas de Casimiro para pagamento.

6.10- Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer documento fiscal por culpa da **CONTRATADA**, para que a Serviço Autônomo de Água e Esgoto efetue o pagamento, será suspensa a contagem do prazo fixado neste item, devendo esta ser retomada pelo restante do prazo, iniciando-se novamente sua contagem a partir da data da apresentação do respectivo documento fiscal, desembaraçados dos problemas que levaram sua suspensão;

6.11-O pagamento será efetuado através de **depósito bancário, transferência** na conta corrente da **CONTRATADA ou Cheque nominal**, conforme informações apresentadas pela mesma.

#### DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS PELA CONTRATADA

**CLÁUSULA SÉTIMA.** O fornecimento deverá ser recebido conforme previsto na forma do art. 73, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas às seguintes condições:

a) O item solicitado pelo setor requisitantes do Águas de Casimiro, conforme informações fornecidas.

b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;

c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.

7.2.1. O produto em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do produto adquirido dentro do prazo previsto.

7.3. O recebimento definitivo do produto dar-se-á:

a) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

7.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do produto recebido provisoriamente, será lavrado o Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

#### DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**CLÁUSULA OITAVA.** Constituem obrigações:

##### 8.1. DO ÁGUAS DE CASIMIRO

8.1. Fiscalizar a entrega dos materiais, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade do Águas de Casimiro no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 15 (quinze) dias corridos, a apresentação da nota fiscal.

##### 8.2. DO FORNECEDOR

					DO INMETRO, NA COR VERDE, EM EMBALAGEM COM 500G.	
	100	300	R\$ 6,59	R\$ 1.977,00	MASSA PLÁSTICA PARA MODELAGEM, NÃO TÓXICA, COM CONSISTÊNCIA MACIA; COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, GLÚTEM, CLORETO DE SÓDIO, PROPIL PARABENO, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO E SELO DO INMETRO, NA COR AZUL, EM EMBALAGEM COM 500G.	UN
	101	300	R\$ 6,59	R\$ 1.977,00	MASSA PLÁSTICA PARA MODELAGEM, NÃO TÓXICA, COM CONSISTÊNCIA MACIA, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, GLÚTEM, CLORETO DE SÓDIO, PROPIL PARABENO, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO E SELO DO INMETRO, NA COR VERMELHA, EM EMBALAGEM COM 500G.	UN
Lote 49	111	500	R\$ 6,74	R\$ 3.370,00	PAPEL A4 210 X 297 MM, VERGÊ, 180G COM PACOTE COM 50 FOLHAS, COR BRANCA.	PCT
Lote 54	125	500	R\$ 0,50	R\$ 249,00	PAPEL COLORSETE, 120 G/M², MEDINDO 500 X 650 MM, AMARELO.	FL
	126	500	R\$ 0,50	R\$ 249,00	PAPEL COLORSETE, 120 G/M² 500 X 650 MM, AZUL CLARO.	FL
	127	500	R\$ 0,50	R\$ 249,00	PAPEL COLORSETE, 120 G/M² 500 X 650 MM, AZUL ESCURO.	FL
	128	500	R\$ 0,50	R\$ 249,00	PAPEL COLORSETE, 120 G/M², MEDINDO 500 X 650 MM, CORAL.	FL
	129	500	R\$ 0,50	R\$ 249,00	PAPEL COLORSETE, 120 G/M², MEDINDO 500 X 650 MM, PRETO.	FL
	130	500	R\$ 0,49	R\$ 245,00	PAPEL COLORSETE, 120 G/M², MEDINDO 500 X 650 MM, ROSA.	FL
	131	500	R\$ 0,50	R\$ 250,00	PAPEL COLORSETE, 120 G/M² 500 X 650 MM, ROXO.	FL
	132	500	R\$ 0,50	R\$ 250,00	PAPEL COLORSETE, 120 G/M² 500 X 650 MM, VERDE BANDEIRA.	FL
	133	500	R\$ 0,50	R\$ 250,00	PAPEL COLORSETE, 120 G/M² 500 X 650 MM, VERDE CLARO.	FL
	134	500	R\$ 0,50	R\$ 250,00	PAPEL COLORSETE, 120 G/M², MEDINDO 500 X 650 MM, VERMELHO.	FL
Lote 76	194	300	R\$ 2,38	R\$ 714,00	TINTA GUACHE, SOLÚVEL EM ÁGUA, COR AMARELA, CONSISTÊNCIA MUITO ESPESSE PERMITINDO FÁCIL PINTURA UNIFORME, EM RECIPIENTE COM 250 G.	UN
	195	300	R\$ 2,38	R\$ 714,00	TINTA GUACHE, SOLÚVEL EM ÁGUA, COR AZUL CLARO, CONSISTÊNCIA MUITA ESPESSE PERMITINDO FÁCIL PINTURA UNIFORME, EM RECIPIENTE COM 250 G.	UN
	196	300	R\$ 2,38	R\$ 714,00	TINTA GUACHE, SOLÚVEL EM ÁGUA, COR PRETA, CONSISTÊNCIA MUITA ESPESSE PERMITINDO FÁCIL PINTURA UNIFORME, EM RECIPIENTE COM 250 G.	UN

197	300	R\$ 2,38	R\$ 714,00	TINTA GUACHE, SOLÚVEL EM ÁGUA, COR AZUL ESCURO, CONSISTÊNCIA MUITO ESPESSE PERMITINDO FÁCIL PINTURA UNIFORME, EM RECIPIENTE C/ 250G	UN
198	300	R\$ 2,38	R\$ 714,00	TINTA GUACHE, SOLÚVEL EM ÁGUA, COR VERMELHA, CONSISTÊNCIA MUITO ESPESSE PERMITINDO FÁCIL PINTURA UNIFORME, EM RECIPIENTE COM 250 G.	UN
199	300	R\$ 2,38	R\$ 714,00	TINTA GUACHE, SOLÚVEL EM ÁGUA, COR VERDE, CONSISTÊNCIA MUITO ESPESSE PERMITINDO FÁCIL PINTURA UNIFORME, EM RECIPIENTE COM 250 G.	UN
200	300	R\$ 2,38	R\$ 714,00	TINTA GUACHE, SOLÚVEL EM ÁGUA, COR BRANCA, CONSISTÊNCIA MUITO ESPESSE PERMITINDO FÁCIL PINTURA UNIFORME, EM RECIPIENTE COM 250 G.	UN
201	300	R\$ 2,38	R\$ 714,00	TINTA GUACHE, SOLÚVEL EM ÁGUA, COR LARANJA, CONSISTÊNCIA MUITO ESPESSE PERMITINDO FÁCIL PINTURA UNIFORME, EM RECIPIENTE COM 250 G.	UN
202	300	R\$ 2,38	R\$ 714,00	TINTA GUACHE, SOLÚVEL EM ÁGUA, COR ROSA, CONSISTÊNCIA MUITO ESPESSE PERMITINDO FÁCIL PINTURA UNIFORME, EM RECIPIENTE C/ 250 G.	UN

**A. L. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**

Item	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Especificação	UNID
92	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00	LÍQUIDO LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO 100ML, SOLVENTES, COADJUVANTE, NEUTRALIZANTE E ESSÊNCIA	UN
93	48	R\$ 110,00	R\$ 5.280,00	LÍQUIDO LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO 5 LITROS, SOLVENTES, COADJUVANTE, NEUTRALIZANTE E ESSÊNCIA. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS	UN

**BRASILPAMA MANUFATORA DE PAPÉIS LTDA**

Item	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Especificação	UNID
14	5000	R\$ 1,45	R\$ 7.250,00	CADERNO UNIVERSITÁRIO, PAUTADO, COM ESPIRAL EM AÇO, COM CAPA FLEXÍVEL, COM 96 FOLHAS DE PAPEL APERGAMINHADO BRANCO, GRAMATURA 56 G/M2, MEDINDO CERCA DE 202 X 280 MM. COM CAPA FLEXÍVEL 330 G/M², COM ESPIRAL EM AÇO.	UN
15	3000	R\$ 1,14	R\$ 3.420,00	CADERNO PARA DESENHO HORIZONTAL, 48 FOLHAS DE PAPEL, SEM SEDA, COM ESPIRAL, MEDINDO 200X280 MM, CAPA FLEXÍVEL.	UN
16	3000	R\$ 1,36	R\$ 4.080,00	CADERNO MEIA PAUTA, ESPIRAL, 275MM X 200MM, COSTURADO, 40 FOLHAS COM 56G/M2.	UN

Participante: 377 - HEXIS CIENTIFICA S/A

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	SACOS PLASTICOS ESTEREIS COM TIOSSULFATO DE SODIO UTILIZADOS PARA COLETA DE AMOSTRAS DE AGUA (100ml) CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	60,00	LABPLAS	0,0000	153,90	9.234,00
3	PERA PARA BURETA COM RABICHO.	UN	20,00	BOECO	0,0000	41,50	830,00
4	PERA PIPETADORA DE SEGURANCA TRÉS VIAS EM BORRACHA	UN	20,00	NALGON	0,0000	11,70	234,00
5	HIDRÓXIDO DE SODIO 500G P.A.	UN	5,00	SYNTH	0,0000	19,00	95,00
7	FENOLTALÉINA PA FRASCO COM 25g	UN	10,00	QHEMIS	0,0000	11,20	112,00
8	ÁCIDO SULFÚRICO P.A. FR 1000ML.	UN	10,00	QHEMIS	0,0000	43,00	430,00
9	ALARANJADO DE METILA 25 GR.	UN	10,00	QHEMIS	0,0000	10,30	103,00
10	TIOSSULFATO DE SODIO PA FRASCO COM 500 GRAMAS	UN	10,00	SYNTH	0,0000	16,90	169,00
11	CLORETO DE POTASSIL P.A.500g	UN	10,00	QHEMIS	0,0000	15,70	157,00
15	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 7,0 DE FRASCO 500ML.	UN	5,00	QHEMIS	0,0000	32,30	161,50
16	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 4,01 FRASCO DE 500ML.	UN	5,00	QHEMIS	0,0000	32,30	161,50
17	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 10,0 FRASCO DE 500ML.	UN	5,00	QHEMIS	0,0000	38,00	190,00
18	REAGENTE DPD PARA CLORO LIVRE RESIDUAL, PARA 10 ML DA AMOSTRA, COM SACHES INDIVIDUAIS. PACOTE COM 1000 UN. PARA SER UTILIZADO EM DR 890 DA HACH	UN	20,00	HACH	0,0000	610,00	12.200,00
19	SOLUÇÃO SPADNS DE 500ML PARA ANÁLISE DE FLUOR, FRASCO COM 500 ML DR 890 DA HACH	UN	70,00	HACH	0,0000	241,67	16.916,90
20	SOLUÇÃO PADRÃO DE FORMAZINA 1000(NTU) (100ml) PARA TURBIDIMETER HACH 2100P	UN	15,00	HACH	0,0000	351,40	5.271,00
21	CUBETA 10 ML PARA TURBIDIMETRO HACH 2100 P ( CAIXA COM 6)	UN	20,00	HACH	0,0000	270,00	5.400,00
22	CUBETA 25 ml PARA COLORIMETER HACH DR/890 CAIXA COM 6 UNIDADES	CX	20,00	HACH	0,0000	358,20	7.164,00

Total do Participante -----&gt; 58.828,90

Participante: 988 - REAL NUTRICA O COMERCIO E SERVICOS DE SAUDE LTDA -

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
13	ESTANTES PARA COLOCAÇÃO DE SACOS DE COLETAS COM 15 REPARTIÇÕES DE 5CM X 5CM COM APROXIMADAMENTE: 15CM X 24,5 X 7 CM - L X C X H, NA COR AZUL OU BRANCO.	UN	20,00	W3	0,0000	120,00	2.400,00

Total do Participante -----&gt; 2.400,00

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e consequentemente a assinatura da mesma, nos termos do art. 4 do Decreto Federal nº. 3.931 de 19.09.2001.

**DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA.** O gerenciamento deste instrumento caberá ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – ÁGUAS DE CASIMIRO, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

**4.1.** Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

**4.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**4.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**4.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**4.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

**DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO CLÁUSULA QUINTA.**

**5.1.** Fornecer com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pelo Águas de Casimiro.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2015

PROCESSO n.º 75/2015  
LICITAÇÃO n.º 05 /2015 – Pregão Presencial

Aos dezessete dias do mês de Agosto de 2015, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – ÁGUAS DE CASIMIRO, com sede na Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, n.º. 109, Centro – Casimiro de Abreu/RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 30.419.220/0001-15, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º. 10.520, de 17.07.02, Decreto Municipal n.º 031 de 07.03.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º. 8.666 de 21.06.93, assim como os procedimentos para Registro de Preços previsto no Decreto Municipal n.º 032, de 02.05.2011 e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Presidente do Águas de Casimiro, a seguir denominado SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - Águas de Casimiro, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente **PRESTADORAS**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento **PRESTADOR**:

**MACABÚ E MACABU LTDA ME.**, CNPJ 31.665.011/0001-14, estabelecida na Rua Alfredo Marchon, 105, Centro, Casimiro de Abreu, RJ, CEP 28.860-000, neste ato representada por seu representante Credenciado, Sr LUIZ FERNANDO BORGES MACABÚ, portador da Carteira de Identidade n.º 42.125 OAB-RJ e CPF n.º 213.749.707-78;

**HEXIS CIENTÍFICA S.A.**, CNPJ 53.276.010/0001-10, estabelecida na Avenida Antonieta Piva Barranqueiros, 385, Distrito Industrial, Jundiaí, São Paulo, CEP 13212-000, neste ato representada por seu representante Credenciado, Sr ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA BASILE, portador da Carteira de Identidade n.º 5549375 – SSP-SP e CPF n.º 641.257.268-68;

**REAL NUTRIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.**, estabelecida na Rua Haroldo Gaspar, 443, loja 02, centro, Casimiro de Abreu, RJ, neste ato representada por seu representante GUILHERME LUCAS PEREIRA DIOCLECIANO, portador de Carteira de Identidade n.º 25577506-6 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 138.396.347-92

## DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A presente Ata destina-se à eventual aquisição de reagentes e materiais de laboratório que serão utilizados nas Estações de Tratamento de Água e de Esgoto para realização de Análises. A aquisição deverá ser feita com a utilização da ferramenta REGISTRO DE PREÇOS, em observância a recomendação descrita no ordenamento legal do Art. 15 II da lei 8666/93, conforme documentos em anexos (Termo Referência - Anexo I).

**1.1.** Este instrumento não obriga o Águas de Casimiro a adquirir os itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

## DOS PREÇOS

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Os quantitativos, preços e prestadores registrados encontram-se relacionados a seguir:

Participante: 70 - MACABU E MACABU LTDA ME							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
14	CAIXA TÉRMICA FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO COM ISOLANTE TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO. COM EXTERIOR TEXTURIZADO PARA RESISTIR IMPACTOS E ARRANHÕES. FORRO FÁCIL DE SER LAVADO, RESISTENTE A MANCHA E ODORES. ALÇAS MOLDADAS PARA FÁCIL CARREGAMENTO COM TAMPAS EM ANEXO QUE NÃO SAIA DO LUGAR OU SE PERDE CAPACIDADE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 47 CM X 57CM X 35CM L X C X H, COR AZUL E BRANCO.	UN	5,00	MM	0,0000	266,00	1.330,00

Total do Participante -----> 1.330,00

Lote 46	104	10000	R\$ 9,50	R\$ 95.000,00	PAPEL XEROGRÁFICO BRANCO, FORMATO A4 75G/M, MED. 210 X 297 MM, RESMA C/ 500 FOLHAS	RSM
Lote 47	105	3000	R\$ 12,00	R\$ 36.000,00	PAPEL TAMANHO OFÍCIO 216MMX333MM GRAMATURA 75G/M2 RESMA C/500 FOLHAS	RSM

CHUMAQUER & CIA LTDA - ME						
	Item	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Especificação	UNID
Lote 11	18	50	R\$ 3,63	R\$ 181,50	CORRETIVA FITA 4,2MM X 12M	UN
Lote 66	172	10	R\$ 10,37	R\$ 103,70	PASTA SANFONADA 38X26CM,(A X L) FORMATO OFÍCIO, POLIPROPILENO, 31 DIVISÓRIAS, C 31 ETIQUETAS, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, CRISTAL	UN

VALTEX DE NITEROI COMERCIO E SERVICO LTDA						
	Item	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Especificação	UNID
Lote 4	4	50	R\$ 2,10	R\$ 105,00	BLOCO AUTO-ADESIVO COR AMARELO 3,8CMX5,1CM, EMBALAGEM C/4 BLOCOS 50 FLS CADA	UN
Lote 5	5	50	R\$ 5,80	R\$ 290,00	BLOCO CUBO LEMBRETE SEM PAUTA 85MMX85MM 50GR CORES SORTIDAS, C/700 FLS	UN
Lote 10	17	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00	CAIXA ARQUIVO PLÁSTICO DE POLIETILENO, AMARELA, MED. APROX.13X 24 X 36 CM	UN
Lote 45	103	120	R\$ 2,25	R\$ 270,00	PALITO PARA CHURRASCO EM MADEIRA 0,5MMX250MM PACOTE C/100 UNIDADES	PCT
Lote 64	170	300	R\$ 0,83	R\$ 249,00	PASTA DE TRILHO COM FERRAGENS, CARTOLINA PLASTIFICADA 580G/M2, COR PRETA, 230 X 340 MM.	UN
Lote 65	171	200	R\$ 0,95	R\$ 190,00	PASTA DE TRILHO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, MEDINDO 230 X 340 MM;	UN
Lote 69	180	200	R\$ 0,65	R\$ 130,00	PINCEL ESCOLAR, QUADRADO Nº. 10.	UN
	181	200	R\$ 0,65	R\$ 130,00	PINCEL ESCOLAR, QUADRADO Nº. 12.	UN
	182	200	R\$ 0,65	R\$ 130,00	PINCEL ESCOLAR, QUADRADO Nº. 16.	UN
Lote 70	183	50	R\$ 4,60	R\$ 230,00	PISTOLA PARA COLA EM BASTÃO DE 30CM DE ALTURA X 07MM DE DIÂMETRO 40 W, BIVOLT.	UN

## DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e consequentemente a assinatura da mesma, nos termos do art. 4 do Decreto Federal n.º. 3.931 de 19.09.2001.

## DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA QUARTA.** O gerenciamento deste instrumento caberá ao, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

4.1. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei n.º 8.666 de 1993.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

#### **DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO CLÁUSULA QUINTA.**

5.1. Entregar os produtos com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pela PMCA.

5.2. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam a perfeita prestação dos serviços, solicitando novos prazos, se necessários.

5.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega do serviço, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte a prestação dos serviços.

5.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

5.5. Assinar contrato com a municipalidade se comprometendo executar os serviços solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

#### **PRAZO E LOCAL E CONDIÇÃO PARA ENTREGA CLÁUSULA SEXTA.**

6.1- A CONTRATADA deverá observar todas as quantidades, exigências, prazos, normas, itens, subitens, elementos, especificações, condições gerais e especiais contidas na Ordem de Fornecimento, na Ata de Registro de Preço e no Edital de Licitação e seus anexos.

6.2- A CONTRATADA fornecerá ao MUNICÍPIO, os materiais de forma **PARCELADA**, no prazo máximo de **até 10 dias corridos**, contados a partir da data determinada no Campo **"DATA DE INÍCIO"** da Ordem de Fornecimento.

6.3- A Ordem de Fornecimento será emitida pela Secretaria de Educação, após o empenhamento e ou assinatura do Termo de Dispensa de Contrato.

6.4- A CONTRATADA deverá entregar os Materiais de Escritório (Anexo I) no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação **das 09:00 às 16:00, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.**

6.5- A CONTRATADA será responsável pelas despesas com o frete, a carga, a descarga, transporte, embalagens e a mão-de-obra, assim como quaisquer custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas físicas e financeiras e quaisquer despesas extras, necessárias e essenciais ao cumprimento das obrigações que envolvam o fornecimento dos materiais de consumo, embora não previstas no presente instrumento.

6.6- A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros, bem como por qualquer dano ou indenização em decorrência de atos praticados por seus empregados, prepostos ou subordinados, causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, quando do transporte dos materiais de consumo.

6.7- Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA também as despesas com o seguro da carga e de acidentes contra terceiros.

6.8. Os serviços será recebido na forma prevista no art. 73, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.9. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas todas as condições previstas em edital.

6.10. O recebimento definitivo do serviço dar-se-á:

a) após verificação da execução que constate a integridade e correção dos serviços;

b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

6.11. No caso de consideradas insatisfatórias as condições dos serviços recebidos provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o serviço rejeitado ser substituído imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

#### **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS PELA CONTRATADA CLÁUSULA SÉTIMA.**

7.1. OS produtos serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas todas as condições previstas em edital.

7.3. O recebimento definitivo do serviço dar-se-á:

a) após verificação da execução que constate a integridade e correção dos serviços;

b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

7.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições dos serviços recebidos provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o serviço rejeitado ser substituído imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:**

##### **8.1. DA PMCA**

8.1. Fiscalizar a execução do serviço, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Águas de Casimiro, por prazo de 120 (cento e vinte) dias;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Águas de Casimiro e o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o Águas de Casimiro pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;

1) Os atos de aplicação de sanção, serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;

2) A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.

e) É facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo Processo Administrativo, solicitada por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção.

**Parágrafo Único** - As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

##### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta Autarquia, através da Presidência.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 10 de Agosto de 2015.

**ELIEZER CRISPIM PINTO**

Presidente (Gerente da Ata)

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Águas de Casimiro

**EVELINE CORREIA BOCK  
PERANTE EMPREENDIMENTOS**

**WALKER CAZATT SILVA  
WALEMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**

#### **Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**10.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**10.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**10.3.1.** Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**10.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**10.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**10.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**10.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**10.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

##### 11.1. Pelo Águas de Casimiro:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo Águas de Casimiro.

f) não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

##### 11.2. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

**11.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Município", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Águas de Casimiro, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

**11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

**11.6.** Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Águas de Casimiro adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

##### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

I - Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados a Juízo do Águas de Casimiro, a CONTRATADA incorrerá em multa quando houver atraso na entrega dos bens, objeto do presente contrato;

II - O valor da multa será calculado à razão de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre valor do contrato;

III - Pela inobservância das especificações ou pela prática de irregularidades ou omissões na execução do objeto do presente instrumento a multa será de 10% (dez por cento), sobre valor do contrato;

IV - Outras faltas cometidas pela CONTRATADA sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração;

V - As multas impostas à CONTRATADA em decorrência desse Contrato, serão solvidas por ela na ocasião do pagamento do objeto;

VI - À CONTRATADA, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao Águas de Casimiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela autoridade competente em 5 (cinco) dias, relevando ou não a multa.

VII - Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, o Águas de Casimiro poderá impor à CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

**8.1.2.** Realizar o pagamento de acordo com a execução a ser empenhado/contratado consoante a necessidade do Gabinete no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

#### 8.2. DO FORNECEDOR

**8.2.1.** Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta ata.

**8.2.2.** A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

**8.2.3.** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

**8.2.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**8.2.5.** Comunicar imediatamente a PMCA de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

**8.2.6.** Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**8.2.7.** Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**8.2.8.** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a entrega.

**8.2.9.** Executar, mediante Ordem de Execução de Serviços, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;

**8.2.10.** Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

**8.2.11.** Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução dos contratos.

**8.2.12.** Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

#### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA.** A PMCA pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Ordem de Execução e da Nota de Empenho.

**9.1.** No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

**9.2.** Para cada Execução, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.

**9.3.** A nota fiscal deverá ser apresentada após a execução de cada serviço solicitado, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;

**9.4.** A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

**9.5.** "Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

*1 - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios"* (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

**9.6.** Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

#### DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA.** O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planejamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

**10.1.** O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;

b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

**10.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**10.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**10.3.1.** Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**10.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**10.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**10.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**10.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**10.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** A presente Ata ou o registro de prestador específico poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

**11.1. Pela PMCA:**

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Execução de Serviços, Contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pela PMCA.
- f) não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**11.2. Pelo Fornecedor:**

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
  - b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- 11.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 11.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no “Diário Oficial do Município”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 11.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PMCA, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
- 11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
- 11.6.** Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, a PMCA adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**  
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.**

Pela inexecução total ou parcial da execução dos serviços, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

**12.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de Fornecimento, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**12.2.** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multa, observados os seguintes limites:
  - b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
  - b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
- c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
- d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

**12.3.** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

**12.4.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
  - b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- 13.1.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta Prefeitura, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.
- 13.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 13.3.** As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 13.4.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

**DO FORO**

**7.4.** No caso de consideradas insatisfatórias as condições do produto recebido provisoriamente, será lavrado o Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

**DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA OITAVA.** Constituem obrigações:

**8.1. DO ÁGUAS DE CASIMIRO**

**8.1.** Fiscalizar a entrega dos materiais, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

**8.1.2.** Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade do Águas de Casimiro no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 15 (quinze) dias úteis, a apresentação da nota fiscal.

**8.2. DO FORNECEDOR**

- 8.2.1.** Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos materiais do objeto desta ata.
- 8.2.2.** A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- 8.2.3.** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.
- 8.2.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 8.2.5.** Comunicar imediatamente ao Águas de Casimiro qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.
- 8.2.6.** Indenizar terceiros e/ou o Águas de Casimiro, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.2.7.** Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 8.2.8.** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a entrega.
- 8.2.9.** Ter sede e/ou filial no município, com telefone;
- 8.2.10.** Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;
- 8.2.11.** Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 8.2.12.** Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução do contrato.
- 8.2.13.** Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.66/93.

**DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA NONA.** O Águas de Casimiro pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da ordem de fornecimento e da Nota de Empenho.

**9.1.** No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

**9.2.** Para cada entrega do produto, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.

**9.3.** “*Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*1 - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);*

**9.4.** A nota fiscal deverá ser apresentada mensalmente, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 15 (quinze) dias úteis;

**9.5.** O Águas de Casimiro somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

**9.6.** Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores

**DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

**10.1.** O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

- a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;
- b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

**4.1.** Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

**4.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**4.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**4.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**4.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

#### **DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO CLÁUSULA QUINTA.**

**5.1.** Fornecer com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pelo Águas de Casimiro.

**5.2.** Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam a perfeita entrega, solicitando novos prazos, se necessários.

**5.3.** Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos materiais, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.

**5.4.** Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

#### **DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO CLÁUSULA SEXTA.**

**6.1.** Os itens serão recebidos pelo setor solicitante da mesma, que verificará a conformidade da execução com o que foi especificado na Autorização.

**6.3.** No caso de não conformidade com o determinado acima, o item deverá ser devolvido, sendo feitas as devidas observações na nova Autorização.

**6.4.** Todos os eletrodomésticos e eletroeletrônicos a serem adquiridos deverão possuir o Certificado de Aprovação do INMETRO e garantia mínima é de 12 (doze) meses contados a partir da data da emissão da nota fiscal.

**6.4.1.** A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

**6.5.** Os fornecimentos de itens, somente deverão ser executados mediante autorização (Ordem de fornecimento) expressa do Águas de Casimiro ou pessoa por ela designada.

**6.6.** Os funcionários do fornecedor registrado que irão atender ao setor, deverão ser técnicos habilitados e qualificados, devidamente providos do ferramental necessário, identificados através de crachá, com vestuário adequado.

**6.7.** O fornecedor registrado deverá dispor de materiais de qualidade, de modo a garantir a perfeita utilização aos fins que se destina.

**6.8.** O prazo de entrega dos itens será de 03 (três) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.

**6.9.** O Águas de Casimiro solicitará a emissão de nota fiscal, quinzenalmente, após entrega de do produto ou realização do serviço, no Setor de Material, Patrimônio e Transporte para **anexo I** e encaminhará no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do **RECEBIMENTO**, a respectiva Nota Fiscal/Fatura, isenta de erros e devidamente atestada ao Setor de Contabilidade do Águas de Casimiro, para análise e liquidação que procederá posterior envio a Setor de Tesouraria do Águas de Casimiro para pagamento.

**6.10-** Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer documento fiscal por culpa da **CONTRATADA**, para que a Serviço Autônomo de Água e Esgoto efetue o pagamento, será suspensa a contagem do prazo fixado neste item, devendo esta ser retomada pelo restante do prazo, iniciando-se novamente sua contagem a partir da data da apresentação do respectivo documento fiscal, desembaraçados dos problemas que levaram sua suspensão;

**6.11-** O pagamento será efetuado através de **depósito bancário, transferência** na conta corrente da **CONTRATADA ou Cheque nominal**, conforme informações apresentadas pela mesma.

#### **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS PELA CONTRATADA**

**CLÁUSULA SÉTIMA.** O fornecimento deverá ser recebido conforme previsto na forma do art. 73, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.2.** O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas às seguintes condições:

- O item solicitado pelo setor requisitantes do Águas de Casimiro, conforme informações fornecidas.
- quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;
- entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.

**7.2.1.** O produto em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do produto adquirido dentro do prazo previsto.

**7.3.** O recebimento definitivo do produto dar-se-á:

- após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 20 de agosto de 2014.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ECAÇÃO  
**Sonia Maria Coelho da Silva**

**VALTEX DE NITERÓI COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**  
Haroldo Fontoura Fagundes

**C. G. DE OLIVEIRA PAPEL DE LETRAS ME**  
Claudio Gomes de Oliveira

**A. L. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME**  
Leandro Freitas do Nascimento

**MACABÚ E MACABÚ LTDA EPP**  
Luiz Fernando Borges Macabú

**RELIGARE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA ME**  
Carlos Eduardo de Oliveira

**MACABÚ PAPELARIA EIRELI ME**  
Valter Borges Macabú

**BRASILPAMA MANUFATURA DE PAPÉIS LTDA**  
Marcelo da Silva Soares

**CHUMAQUER & CIA LTDA ME**  
Uedson Chumaquer

#### **Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO n.º 2322/2015  
LICITAÇÃO n.º 29/2015 – Pregão Presencial

Aos 10 dias do mês de agosto de 2015, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**, com sede na Rua Padre Anchieta, n.º 234, Centro – Casimiro de Abreu - RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.115.458/0001-78, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal n.º 520, de 15.04.2015, de 02.05.2011, Decreto 466, de 16.12.2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, a seguir denominado **PMCA**, resolve registrar o preço das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente **FORNECEDORES**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

**RS LOPES EMPREENDIMENTOS LTDA. ME**, CNPJ 08.268.579/0001-80, estabelecida na Av. Indaiáçu, 151, loja 03 – Bairro Industrial – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato, representada pelo seu bastante procurador Sr Marcelo Gonçalves Boucinha, portador da Carteira de Identidade n.º 094474210, expedida pelo IFP/RJ e CPF n.º 995.999.707-30.

**LOYAL EMPREENDIMENTOS EIRELI ME**, CNPJ 21.973.879/0001-28, estabelecida na Rua Noé Gonçalves Coutinho, 84, Sociedade Fluminense – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato, representada pelo seu Representante Legal Sr Diego Pereira Leal, portador da Carteira de Identidade n.º 11903618-4, expedida pelo IFP/RJ e CPF n.º 092.881.307-05.

**J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, CNPJ 20.309.075/0001-66, estabelecida na Rua São Sebastião, s/nº, Lote 12 Parte – Nova Cidade – Rio das Ostras - RJ, neste ato, representada pelo seu Representante Legal Sr José Luiz Cunha Machado, portador da Carteira de Identidade n.º 07832064-5, expedida pelo DIC/RJ e CPF n.º 000.170.087-19.

**LINK EMPREENDIMENTOS LTDA. – ME**, CNPJ 17.256.815/0001-39, estabelecida na Rua São João, 55 – Professor Souza – Casimiro de Abreu – RJ, neste ato representado pelo Procurador, Sr. Oziel Pinto Masser, portadora da Carteira de Identidade n.º 20.728.485-2, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF n.º 127.360.147-58.

**PERANTE EMPREENDIMENTOS LTDA. – ME**, CNPJ 18.376.009/0001-67, estabelecida na Av. Indaiáçu, 291, loja 02 – Bairro Industrial – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representado pela sua Bastante Procuradora, Sr.ª Eveline Correia Böck, portadora da Carteira de Identidade n.º 12.363.090-7, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF n.º 109.698.497-02.

## DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A presente Ata destina-se ao Registro de Preços para aquisição de cartucho e demais materiais de informática para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

**1.1.** Este instrumento não obriga a PMCA a adquirir os itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

## DOS PREÇOS

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Os quantitativos, locais, preços e fornecedores registrados encontram-se relacionados a seguir:

RS LOPES EMPREENDIMENTOS LTDA. - ME					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CARTUCHO 100XL - 14N1069 JATO DE TINTA - AZUL (PARA IMPRESSORA PRO 901)	UN	6	40,00	240,00
2	CARTUCHO 100XL - 14N1070 JATO DE TINTA - VERMELHO (PARA IMPRESSORA PRO 901)	UN	6	40,00	240,00
3	CARTUCHO 100XL - 14N1071 JATO DE TINTA - AMARELO (PARA IMPRESSORA PRO 901)	UN	6	40,00	240,00
12	CARTUCHO DE TONNER LASERJET 78A - CE278A (PARA IMPRESSORA PRO1536DNF)	UN	20	110,00	2.200,00
13	CARTUCHO DE TONNER ML - D2850B (PARA IMPRESSORA ML - 2850ND/ML2851ND)	UN	20	120,00	2.400,00
25	CARTUCHO DE TONNER HP PRETO 83A CF283A OU MAXCF283A (PARA IMPRESSORA LASERJET M127, M125, M226, M202, M201 E M225)	UN	100	80,00	8.000,00
26	CARTUCHO DE TONNES HP 85A PRETO - CE285A (PARA IMPRESSORA LASERJET M1132, M1212, M1214, M1217, P1102 E P1102W)	UN	200	80,00	16.000,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>29.320,00</b>

LOYAL EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
4	CARTUCHO 105XL - 14N0822 JATO DE TINTA - PRETO (PARA IMPRESSORA PRO 901)	UN	10	17,85	178,50
6	CARTUCHO 31 COLORIDO (PARA IMPRESSORA IP1900) CAPACIDADE 9ML.	UN	6	80,25	481,50
7	CARTUCHO CZ 117AB PRETO CARTUCHO DE TINTA HP 670XL (COM HOLOGRAMA DE ORIGINALIDADE) COM DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO DE UM ANO, SENDO QUE CADA UNIDADE CONTEM 14ML.	UN	80	42,98	3.438,40
8	CARTUCHO CZ118 AB AZUL ORIGINAL CARTUCHO DE TINTA HP 670XL (COM HOLOGRAMA DE ORIGINALIDADE) COM DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO DE UM ANO, SENDO QUE CADA UNIDADE CONTEM 7,5ML.	UN	80	41,95	3.356,00
10	CARTUCHO CZ 120 AB AMARELO ORIGINAL CARTUCHO DE TINTA HP 670XL (COM HOLOGRAMA DE ORIGINALIDADE) COM DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO DE UM ANO, SENDO QUE CADA	UN	80	42,50	3.400,00

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2015

PROCESSO n.º 113/2015  
LICITAÇÃO n.º 07 /2015 Pregão Presencial

Aos quatorze dias do mês de Julho de 2015, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – ÁGUAS DE CASIMIRO, com sede na Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, n.º 109, Centro – Casimiro de Abreu/RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 30.419.220/0001-15, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02, Decreto Municipal nº 031de 07.03.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, assim como os procedimentos para Registro de Preços previsto no Decreto Municipal n.º 032, de 02.05.2011 e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Presidente do Águas de Casimiro, a seguir denominado SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - Águas de Casimiro, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente **PRESTADORA(S)**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento **PRESTADOR**:

**PERANTE EMPREENDIMENTOS.**, CNPJ 18.376.009/0001-67, estabelecida na Avenida Inaiáçu, 291, loja 02, Bairro Industrial, Casimiro de Abreu, RJ, neste ato representada por seu representante Credenciado, Sr EVELINE CORREIA BOCK, portadora da Carteira de Identidade n.º 12.363.090-7 – DETRAN-RJ e CPF n.º 109.698.497-02;

**WALEMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ 16.834.907/0001-96, estabelecida na Rua 2-A, Lote 04, Quadra 08, Loteamento Parque Belvedere, Silva Jardim, RJ, CEP 28.820-000, neste ato representada por seu representante Credenciado, Sr WALKER CAZATT SILVA, portador da Carteira de Identidade n.º 003386458-6 – DETRAN-RJ e CPF n.º 079.300.697-02;

## DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA-** Aquisição de Toners para as impressoras do ÁGUAS DE CASIMIRO, em observância a recomendação descrita no ordenamento legal do Art. 15 II da lei 8666/93, conforme documentos em anexos.

**1.1.** Este instrumento não obriga o Águas de Casimiro a adquirir os itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

## DOS PREÇOS

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Os quantitativos, preços e prestadores registrados encontram-se relacionados a seguir:

Participante: 744 - PERANTE EMPREENDIMENTOS LTDA							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	CARTUCHO DE TONER HP COLOR LASERJET CC531A CIANO	UN	10,00	HP	0,0000	280,00	2.800,00
3	CARTUCHO DE TONER HP COLOR LASERJET CC532A AMARELO	UN	10,00	HP	0,0000	280,00	2.800,00
4	CARTUCHO DE TONER HP COLOR LASERJET CC533A MAGENTA	UN	10,00	HP	0,0000	280,00	2.800,00
5	CARTUCHO DE TONER BROTHER LASERJET TN650 PRETO	UN	30,00	BROTHER	0,0000	240,00	7.200,00
<b>Total do Participante -----&gt;</b>							<b>15.600,00</b>
Participante: 998 - WALEMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	CARTUCHO DE TONER HP COLOR LASERJET CC530A PRETO	UN	15,00	HP	0,0000	225,00	3.375,00
6	CARTUCHO DE TONER HP COLOR LASERJET CE 278A/78A	UN	70,00	HP	0,0000	195,00	13.650,00
7	CARTUCHO DE TONER HP COLOR LASERJET CE 285A / 85A	UN	40,00	HP	0,0000	195,00	7.800,00
<b>Total do Participante -----&gt;</b>							<b>24.825,00</b>

## DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e consequentemente a assinatura da mesma, nos termos do art. 4 do Decreto Federal nº. 3.931 de 19.09.2001.

## DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA QUARTA.** O gerenciamento deste instrumento caberá ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – ÁGUAS DE CASIMIRO, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.706, de 18 de agosto de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI, NA FORMA ABAIXO;

**Art. 1º** Passa a denominar-se **OLEGÁRIO LUIZ DE MELO**, a rua 1, com início na Rua Jovelino Rodrigues dos Santos, no 3º Distrito do Município de Casimiro de Abreu, conforme Anexo a esta Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
PREFEITO

Projeto de Lei nº 005/2015

Autoria Vereador Ademilson Amaral da Silva

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.707, de 18 de agosto de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI, NA FORMA ABAIXO;

**Art. 1º** Passa a denominar-se **ARMANDO MARCIANO DE SÁ**, a rua 3, com início na Rua Jovelino Rodrigues dos Santos, no 3º Distrito do Município de Casimiro de Abreu, conforme Anexo a esta Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
PREFEITO

Projeto de Lei nº 007/2015

Autoria Vereador Ademilson Amaral da Silva

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.708, de 18 de agosto de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI, NA FORMA ABAIXO;

**Art. 1º** Passa a denominar-se **MANOEL NIVA DE ANDRADE**, a rua 2, com início na Rua Jovelino Rodrigues dos Santos, no 3º Distrito do Município de Casimiro de Abreu, conforme Anexo a esta Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
PREFEITO

Projeto de Lei nº 006/2015

Autoria Vereador Ademilson Amaral da Silva

**EXTRATO DA DESPESA**

Processo nº 039/2014. Autorizo a despesa no valor de R\$ 4.746,74 (Quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos) e a emissão da Nota de Empenho, em Favor da Empresa, C. G. BRAGA PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME, CNPJ nº 08.679.114/0001-11, Rodovia BR 101, 127 – Casimiro de Abreu – RJ. CEP: 28860-000

*Luis Gustavo Silva Marchiori*  
*Pres. da Fundação Cultural Casimiro de Abreu*  
**Port. 0045/2013**

**AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015 - REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 059/2015

O Águas de Casimiro, com sede a Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, 109 - CENTRO - Casimiro de Abreu/RJ, torna público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e o processo administrativo 059/2015, será realizado no dia 10/09/2015 (Quinta-feira), às 09h30, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015 – REGISTRO DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Unitário, objetivando a Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos. O edital poderá ser obtido em até 24h anterior ao certame, com a apresentação do carimbo CNPJ, no endereço acima citado, das 9h às 16h. Informações: **(22) 2778-1581 / 2778-1898** / site: [www.saaedecasimiro.rj.gov.br](http://www.saaedecasimiro.rj.gov.br).

Casimiro de Abreu, 19 de Agosto de 2015

Laila Pedro Manhães  
Pregoeira - Portaria nº 22/2015

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
	UNIDADE CONTEM 9ML.				
11	CARTUCHO CZ106AB 2515/2616/3516 COLOR ORIGINAL CARTUCHO DE TINTA HP 662 XL (COM HOLOGRAMA DE ORIGINALIDADE) COM DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO DE UM ANO, SENDO QUE CADA UNIDADE CONTEM 8ML.	UN	150	63,84	9.576,00
14	CARTUCHO MODELO C9351CB. CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL - HP 21XL (COM HOLOGRAMA DE ORIGINALIDADE) COM DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO DE UM ANO SENDO QUE CADA UNIDADE CONTEM 16ML	UN	80	74,90	5.992,00
16	CARTUCHO MODELO CC641WB. CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL - HP 60XL PRETO (COM HOLOGRAMA DE ORIGINALIDADE) COM DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO DE UM ANO, SENDO QUE CADA UNIDADE CONTEM 13,5ML.	UN	50	108,00	5.400,00
17	CARTUCHO MODELO CC644WB. CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL - HP 60XL COLORIDO (COM HOLOGRAMA DE ORIGINALIDADE) COM DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO DE UM ANO, SENDO QUE CADA UNIDADE CONTEM 15,5 ML	UN	50	123,00	6.150,00
18	CARTUCHO MODELO CH563 CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL - HP 122 XL PRETO - (COM HOLOGRAMA DE ORIGINALIDADE) COM DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO DE UM ANO, SENDO QUE CADA UNIDADE CONTEM 8ML	UN	150	84,70	12.705,00
19	CARTUCHO MODELO CH564 CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL - HP 122XL COLORIDO - (COM HOLOGRAMA DE ORIGINALIDADE) COM DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO DE UM ANO, SENDO QUE CADA UNIDADE CONTEM 7,5ML	UN	150	88,00	13.200,00
20	CARTUCHO PG40 PRETO (PARA IMPRESSORA IP1900) CAPACIDADE 16ML	UN	6	79,50	477,00
23	PEN-DRIVE COM 16GB CIRCUITO "KINGSTON"	UN	50	25,40	1.270,00
24	CARTUCHO DE TONNER MP 2501 COLOR BLACK NET WEIGTH 230G/8.11OZ/ GENUINE EDP 841768 (PARA MAQUINA COPIADORA MP 2001)	UN	20	149,86	2.997,20
				<b>TOTAL R\$</b>	<b>68.621,60</b>

J.S COMÉRCIO E SERV. DE EQUIP. DE INFORM LTDA ME					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
5	CARTUCHO 2515/2616/3516 PRETO ORIGINAL CARTUCHO DE TINTA HP 662 XL (COM HOLOGRAMA DE ORIGINALIDADE) COM DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO DE UM ANO, SENDO QUE CADA UNIDADE CONTEM 6,5ML.	UN	150	53,30	7.995,00
15	CARTUCHO MODELO C9352CB. CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL - HP 22XL (COM HOLOGRAMA DE ORIGINALIDADE) COM DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO DE UM ANO, SENDO QUE CADA UNIDADE CONTEM 14ML	UN	80	84,00	6.720,00
				<b>TOTAL R\$</b>	<b>14.715,00</b>

LINCK EMPREENDIMENTOS LTDA. - ME					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
9	CARTUCHO CZ 119 AB VERMELHO ORIGINAL CARTUCHO DE TINTA HP 670XL (COM HOLOGRAMA DE ORIGINALIDADE) COM DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO DE UM ANO, SENDO QUE CADA UNIDADE CONTEM 8ML.	UN	80	41,35	3.308,00
				<b>TOTAL R\$</b>	<b>3.308,00</b>

PERANTE EMPREENDIMENTOS LTDA - ME					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
22	DVD-RW VIRGEM MINIMO 4X 4.7 GB PARA GRAVAÇÃO, LACRADOS INDIVIDUALMENTE.	UN	50	3,39	169,50
				<b>TOTAL R\$</b>	<b>169,50</b>

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e consequentemente a assinatura da mesma, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal n.º 466 de 16.12.2014;

**DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA.** O gerenciamento deste instrumento caberá ao, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

4.1. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

**DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO**  
**CLÁUSULA QUINTA.**

- 5.1. Entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pela PMCA.
- 5.2. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam o perfeito fornecimento, solicitando novos prazos, se necessários.
- 5.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.
- 5.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.
- 5.5. **Assinar contrato** com a municipalidade se comprometendo entregar os materiais solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

#### PRAZO E LOCAL E CONDIÇÃO PARA ENTREGA CLÁUSULA SEXTA

- 6.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoarifado da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, situado na Rua Valdenir Heringer, 119 - Centro – Casimiro de Abreu e posteriormente encaminhados à Secretaria de Educação para serem entregues nas escolas;
- 6.2. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para entrega dos materiais, tomando-se por base os preços praticados no mercado;
- 6.3. A validade de proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;
- 6.4. O prazo para entrega dos materiais é de até 20 (vinte) dias após a emissão Ordem de Fornecimento;

#### DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS PELA CONTRATADA CLÁUSULA SÉTIMA.

- 7.1. O material será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 7.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas às seguintes condições:
- a) material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes da PMCA, conforme informações fornecidas.
- b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;
- c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.
- 7.2.1. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.
- 7.3. O recebimento definitivo do material dar-se-á:
- a) após verificação física que constate a integridade e correção do produto;
- b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.
- 7.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado o Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

#### DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

##### 8.1. DA PMCA

- 8.1. Fiscalizar a entrega, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;
- 8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento, empenhado e contratado, consoante a necessidade da Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

##### 8.2. DO FORNECEDOR

- 8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta ata.
- 8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- 8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.
- 8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 8.2.5. Comunicar imediatamente a PMCA de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.
- 8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a entrega.
- 8.2.9. Executar, mediante Ordem de Fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;
- 8.2.10. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 8.2.11. Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução do contrato.
- 8.2.12. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.66/93.

#### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA.** A PMCA pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

#### Resumo Portarias 017/015 – de 20/08/2015

**Port. 667/2015-** Nomear LÍBIA DA CONCEIÇÃO REIS, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente 6, Símbolo CAI-6, atribuindo-lhe funções junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Municipalidade. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da presente data.

ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
PREFEITO

**Port. 657/2015-** Fica concedida permissão para exploração de serviço de táxi ao cidadão ADILMO RODRIGUES, portador da Carteira de Identidade nº 1089354 expedida pelo IPFRJ, conforme requerido através do processo administrativo nº 2611/2013. **Port. 681/2015-** Incorporar aos vencimentos da Servidora Municipal MARINELSA COUTO PROENÇA PENA, Professor “A”, matrícula nº 945, a Gratificação de Regência de Classe no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), conforme Processo nº 5082/2015. **Port. 687/2015-** Incorporar aos vencimentos da Servidora Municipal TÂNIA SUELY DE OLIVEIRA AZEVEDO, Médica, matrícula nº 2184, Gratificação de Tempo Integral no percentual de 100% (cem por cento), conforme Processo nº 6770/2015. Tornar sem efeito a Portaria nº 811 de 10 de outubro de 2005. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
PREFEITO

**Port. 656/2015-** Designar a Servidora Municipal ELIANE BENJAMIM PAES, Professor “A”, matrícula nº 2851, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-1, de Diretora do Departamento de Habitação e Assentamentos Humanos da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, desta Municipalidade. **Port. 663/2015-** Exonerar a pedido, SALMOS LIMA LASHERAS PEREIRA, Matrícula nº 11.698, do Cargo em Comissão de Assistente 2, Símbolo CAI - 2, atribuindo-lhe funções junto à Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade. **Port. 666/2015-** Exonerar CÍNTIA NAVARRO ROBAÍNA ORATO, matrícula nº 10.299, do Cargo em Comissão de Assessor Especial 1, Símbolo DAS 4, com funções junto à Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade. **Port. 668/2015-** Designar o Servidor Municipal LUIZMAR MOZER DE OLIVEIRA, Professor “A”, matrícula nº 1028, para responder, sem ônus, pelo Cargo de Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Símbolo FG-1, com funções junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, desta Municipalidade. **Port. 669/2015-** Nomear ELIEL DA SILVA BARROS, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente 6, Símbolo CAI - 6, com funções junto à Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, desta Municipalidade. **Port. 670/2015-** Nomear LEONARDO BRANDÃO JUNIOR, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente 5, Símbolo CAI - 5, com funções junto à Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, desta Municipalidade. **Port. 671/2015-** Nomear MARCELA REIS DE ALMEIDA, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente 5, Símbolo CAI - 5, com funções junto à Secretaria Municipal de Administração, desta Municipalidade. **Port. 672/2015-** Nomear JOSÉ OTONI MOREIRA, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente 5, Símbolo CAI - 5,

com funções junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, desta Municipalidade. **Port. 674/2015-** Nomear PAULO RENATO PEDREIRA DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente 6, Símbolo CAI - 6, com funções junto à Secretaria Municipal de Educação, desta Municipalidade. **Port. 675/2015-** Nomear ALVIR MAURÍCIO DE MACEDO, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente 6, Símbolo CAI - 6, com funções junto à Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, desta Municipalidade. **Port. 676/2015-** Nomear CARLOS CEZAR GUEDES FILHO, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente 5, Símbolo CAI - 5, com funções junto à Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade. **Port. 677/2015-** Nomear MARIZETE MOZER NAVEGA, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente 5, Símbolo CAI - 5, com funções junto à Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade. **Port. 678/2015-** Nomear DANIELLA FERNANDES DE SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente 5, Símbolo CAI - 5, com funções junto à Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade. **Port. 679/2015-** Nomear PAULO CESAR DA SILVA COSTA, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente 6, Símbolo CAI - 6, com funções junto à Secretaria Municipal de Administração, desta Municipalidade. **Port. 680/2015-** Exonerar, a pedido, o Servidor Municipal CARLOS HENRIQUE MARQUES DE SOUZA, Fiscal de Tributos, matrícula nº 11.623, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, conforme requerido pelo próprio através do Processo nº 6765/2015. **Port. 682/2015-** Exonerar, a pedido, a Servidora Municipal PALOMA RODRIGUES CARVALHO MOREIRA, Assistente Social, matrícula nº 11.643, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, conforme requerido pelo próprio através do Processo nº 6647/2015. **Port. 683/2015-** Exonerar o Servidor WELLINGTON SOARES DE OLIVEIRA, matrícula nº 8.059, do Cargo em Comissão de Assessor Especial 1, Símbolo DAS 4, com funções junto à Secretaria Municipal de Administração, desta Municipalidade. **Port. 684/2015-** Tornar sem efeito a Portaria nº 645, de 13 de junho de 2014, que recebeu à disposição deste Município, o Servidor ARMANDO ALBERTO HERMÍNIO DE NIJS, oriundo da Prefeitura Municipal de Quissamã, PNS – Medicina, Matrícula nº 2313, com ônus para o ente público recebedor, atribuindo-lhe funções junto à secretaria Municipal de Saúde. **Port. 685/2015-** Incorporar aos vencimentos do Servidor Municipal VICTOR VANNUTTI MENDONÇA CARDOSO BOUCINHA, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 6179, a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Informática e Processamento de Dados da Secretaria Municipal de Planejamento e Processamento de Dados, Símbolo FG-1, conforme Processo nº 6627/2015. **Port.** Exonerar o Servidor Municipal VICTOR VANNUTTI MENDONÇA CARDOSO BOUCINHA, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 6179, da Função Gratificada de Diretor do Departamento de Informática e Processamento de Dados, Símbolo FG-1, com funções junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Processamento de Dados, desta Municipalidade. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º/08/2015, 1º/08/2015, 1º/08/2015, 29/07/2015, 1º/08/2015, 1º/08/2015, 1º/08/2015, 1º/08/2015, 1º/08/2015, 1º/08/2015, 1º/08/2015, 1º/08/2015, 1º/08/2015, 1º/08/2015, 1º/08/2015, 1º/08/2015, 1º/08/2015, 31/07/2015, 12/08/2015, 1º/07/2015, 30/07/2015 e 30 de julho de 2015.

ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
PREFEITO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2015**

Ementa: DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DO VETO OPOSTO PELO PREFEITO MUNICIPAL AO PROJETO DE LEI Nº 006/2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, por seus membros infra-assinados, no uso das atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica mantido o Veto oposto pelo Chefe do Poder Executivo ao Projeto de Lei nº 006/2014, aprovado pela Câmara Municipal de Casimiro de Abreu.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário.

Casimiro de Abreu, 17 de agosto de 2015

ALESSANDRO MACABÚ ARAÚJO Presidente	ODINO MIRANDA DO NASCIMENTO Vice – Presidente
ADMILSON AMARAL DA SILVA 1º Secretário	LUIZ ROBINSON DA SILVA JUNIOR 2º Secretário

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2015**

Ementa: DISPÕE SOBRE A REJEIÇÃO DO VETO OPOSTO PELO PREFEITO MUNICIPAL AO PROJETO DE LEI Nº 006/2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, por seus membros infra-assinados, no uso das atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica rejeitado o Veto oposto pelo Chefe do Poder Executivo ao Projeto de Lei nº 006/2013, aprovado pela Câmara Municipal de Casimiro de Abreu.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário.

Casimiro de Abreu, 17 de agosto de 2015

ALESSANDRO MACABÚ ARAÚJO Presidente	ODINO MIRANDA DO NASCIMENTO Vice – Presidente
ADMILSON AMARAL DA SILVA 1º Secretário	LUIZ ROBINSON DA SILVA JUNIOR 2º Secretário

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada Execução, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.

9.3. No ato de cada entrega dos materiais, a Nota Fiscal deverá ser apresentada a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias;

9.4. A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

9.5. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

*I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);*

9.6. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

**DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;

b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

10.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgão participantes, se houver.

**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** A presente Ata ou o registro de prestador específico poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

**11.1. Pela PMCA:**

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento, Contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pela PMCA.

f) não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**11.2. Pelo Fornecedor:**

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no “Diário Oficial do Município”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PMCA, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, a PMCA adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.**

Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

**12.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

- convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de Fornecimento, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- não mantiver a proposta;
- falhar ou fraudar a execução da Ata ou Ordem de Fornecimento;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**12.2.** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- multa, observados os seguintes limites:
  - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
  - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
- suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
- declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.3.** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

**12.4.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS****CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
  - é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- 13.1.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta Prefeitura, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.
- 13.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 13.3.** As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 13.4.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 10 de agosto de 2015.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Sônia Maria Coelho da Silva**

RS LOPES EMPREENDIMENTOS LTDA. ME  
**Marcelo Gonçalves Boucinha**

LOYAL EMPREENDIMENTOS EIRELI ME  
**Diego Pereira Leal**

J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.  
**José Luiz Cunha Machado**

LINK EMPREENDIMENTOS LTDA. – ME  
**Oziel Pinto Masser**

PERANTE EMPREENDIMENTOS LTDA. – ME  
**Eveline Correia Böck**

**Testemunhas:**

- \_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2015**

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu – RJ, por seus membros infra-assinados, com fulcro na Lei Orçamentária aprovada para o Exercício de 2015.

**DECRETA:**

Art. 1º. – Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R\$ 85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS).

Art. 2º. – A suplementação de que trata o artigo anterior é decorrente de anulação de igual valor conforme quadro abaixo:

C.F.P –DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	REFORÇO
3.1.90.11.04.00.00.00.0112	85.000,00	0,00
3.1.90.94.00.00.00.00.0113	0,00	85.000,00
TOTAL	85.000,00	85.000,00

Art. 3º. – O presente Decreto Nº 002/2015 entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação em átrio público, surtindo seus efeitos legais a partir de 10 de junho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Casimiro de Abreu/ RJ, 10 de junho de 2015.

ALESSANDRO MACABÚ ARAÚJO ODINO MIRANDA DO NASCIMENTO  
Presidente Vice – Presidente  
ADMILSON AMARAL DA SILVA LUIZ ROBINSON DA SILVA JUNIOR  
1º Secretário 2º Secretário

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2015**

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu – RJ, por seus membros infra-assinados, com fulcro na Lei Orçamentária aprovada para o Exercício de 2015.

**DECRETA:**

Art. 1º. – Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R\$ 142.500,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL REAIS E QUINHENTOS REAIS).

Art. 2º. – A suplementação de que trata o artigo anterior é decorrente de anulação de igual valor conforme quadro abaixo:

C.F.P –DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	REFORÇO
3.1.90.11.04.00.00.00.0112	125.850,02	0,00
3.3.90.46.00.00.00.00.0113	13.000,00	0,00
3.3.90.92.00.00.00.00.0113	3.649,98	0,00
3.1.90.13.03.00.00.00.0113	0,00	70.000,00
3.1.91.13.02.00.00.00.0112	0,00	58.000,00
3.3.90.49.00.00.00.00.0113	0,00	11.000,00
3.3.91.39.01.00.00.00.0113	0,00	3.500,00
TOTAL	142.500,00	142.500,00

Art. 3º. – O presente Decreto Nº 003/2015 entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação em átrio público, surtindo seus efeitos legais a partir de 13 de agosto de 2015, revogadas as disposições em contrário

Casimiro de Abreu/ RJ, 13 de agosto de 2015

ALESSANDRO MACABÚ ARAÚJO ODINO MIRANDA DO NASCIMENTO  
Presidente Vice – Presidente  
ADMILSON AMARAL DA SILVA LUIZ ROBINSON DA SILVA JUNIOR  
1º Secretário 2º Secretário